

DESENVOLVIMENTO E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

PERSPETIVAS E (DES)EQUILÍBRIOS

Policy Paper

Janeiro de 2021



#COERENCIANA
PRESIDENCIA

FICHA TÉCNICA

Título

Desenvolvimento e Segurança Alimentar e Nutricional: Perspetivas e (des)equilíbrios

Colaborações

Coordenação: Patrícia Magalhães Ferreira

Investigação/Redação: Patrícia Magalhães Ferreira

Revisão: Teresa Rebelo de Andrade (FEC) e Mónica Silva (IMVF)

Ilustração e Fotografia:

Mulheres trabalham em plantação de arroz. Prasad Panchakshari, Unsplash (capa)

© Isaiah Rustad, Unsplash.

Bafatá, Guiné-Bissau. © Tiago Matos Fernandes

Sri Lanka. © Nilotpal Kalita, Unsplash

Design Gráfico e Paginação: Diogo Lencastre

Edição

Editor: FEC - Fundação Fé e Cooperação

Local de edição: Lisboa

Data de Edição: Janeiro de 2021

Copyright

©FEC- Fundação Fé e Cooperação e IMVF - Instituto Marquês de Valle Flôr

DISCLAIMER

Este paper foi elaborado no âmbito do projeto "#CoerênciaNaPresidência: Advocacia pelo Desenvolvimento Global", implementado pela FEC - Fundação Fé e Cooperação, o IMVF - Instituto Marquês de Valle Flôr e a CIDSE, sendo cofinanciado pela Camões, Instituto da Cooperação e Língua, I.P.

Este paper conta ainda com o apoio do projeto #GoEATHical – Our Food, Our Future, Campanha para a promoção do desenvolvimento mais justo, digno e sustentável (CSO-LA/2020/411-443), implementada em Portugal pelo IMVF, cofinanciado pela União Europeia e apoiado pelo CICL.

O projeto #CoerênciaNaPresidência promove o pensamento crítico sobre as interdependências *glocais* e reforça o valor da coerência das políticas de desenvolvimento como eixo central das próprias políticas de desenvolvimento.

Esta é uma análise independente e um contributo para a Presidência Portuguesa da União Europeia. As opiniões veiculadas no *paper* são da responsabilidade exclusiva da autora, não exprimindo posições institucionais nem vinculando qualquer instituição.

Porque defendemos a igualdade de género como um valor intrínseco aos Direitos Humanos, onde se lê "o" deve ler-se também "a" sempre que aplicável, de forma a garantir o respeito pela igualdade de género também na escrita.

Pode copiar, fazer download ou imprimir os conteúdos desta publicação (utilize papel certificado ou reciclado). Pode utilizar trechos desta publicação nos seus documentos, apresentações, blogs e website desde que mencione a fonte.

PROMOVIDO POR



COFINANCIADO POR



Índice

Introdução	1
1. Interligações e Impactos	3
1.1. Impacto da pandemia de COVID-19.....	9
2. Desafios, Incoerências e Sinergias	13
2.1. Os impactos externos das políticas agrícolas da UE	13
2.2. Apropriação de terras e violações dos direitos humanos.....	18
2.3. Os desequilíbrios e incoerências dos apoios e financiamentos	22
Recomendações	27
Bibliografia	31
Anexos	35
Factos e Dados.....	37
O que diz a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável?	42
Marcos das Políticas: a nível Global, da União Europeia e Portugal	47

Introdução

A prossecução de um desenvolvimento global mais justo, sustentável e inclusivo implica que as várias políticas setoriais – como é o caso das políticas agrícolas e alimentares – não prejudiquem os objetivos e esforços de erradicação da pobreza, mas antes contribuam ativamente para a promoção do desenvolvimento a nível global, europeu, nacional e local. Exige, igualmente, que as políticas implementadas pelas regiões e países mais desenvolvidos tenham em consideração os impactos externos, particularmente nos países mais pobres, nomeadamente ao nível social, ambiental, económico e de direitos humanos. Essas interligações e impactos devem ser conhecidos e monitorizados, alimentando uma decisão política mais informada e contribuindo para (re)formular políticas e implementá-las da forma mais coerente e integrada.

Sendo a noção de desenvolvimento cada vez mais ligada à melhoria do bem-estar e das condições de vida das gerações atuais e futuras (o que inclui a proteção da nossa Casa Comum), o enfoque está não só na eliminação das incoerências, mas também em abordagens mais abrangentes e integradas que tenham efeito transformador, que respondam às aspirações das pessoas a uma vida digna e que contribuam para a realização da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável. É isso mesmo que preconiza a Coerência das Políticas para o Desenvolvimento (CPD), assumida como condição essencial para a realização dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)¹. A CPD constitui ainda um compromisso político e uma obrigação legal na União Europeia e nos seus Estados Membros desde 1992, reforçado no Tratado de Lisboa (artigo 208.º)² e reiterado em documentos estratégicos como o Consenso Europeu para o Desenvolvimento (2017)³.

Ao entrarmos na última década para a realização da Agenda 2030, é importante reforçar os esforços para aumentar o impacto positivo das políticas públicas e a eficácia dos processos de desenvolvimento. No entanto, em que medida são implementadas abordagens integradas e intersectoriais que assegurem um equilíbrio entre as várias dimensões do desenvolvimento sustentável - social, ambiental, económica, de governação? Os custos das incoerências são tidos em conta, ou verifica-se uma priorização de outros assuntos e medidas, considerados mais urgentes ou relevantes, em detrimento das políticas de

¹ A CPD está incluída na Agenda como uma questão sistémica fundamental para revitalizar a parceria global para o desenvolvimento (ODS 17), sendo-lhe dedicada uma meta específica (meta 17.14).

² Tratado de Maastricht, 1992, artigo 130u; Tratado de Lisboa, 2009, Artigo 208.º (sobre a Cooperação para o Desenvolvimento), n.º2: “O objetivo principal da política da União neste domínio é a redução e, a prazo, a erradicação da pobreza. Na execução das políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento, a União tem em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento”.

³ “Novo Consenso Europeu sobre o Desenvolvimento: O Nosso Mundo, a Nossa Dignidade, o Nosso Futuro”, 2017, capítulo 1.2., pontos 10 a 12, e capítulo 4.2, pontos 108 a 112. Disponível em <https://bit.ly/328k7TZ>

desenvolvimento? Existe vontade política, mecanismos e meios adequados para implementar políticas mais consentâneas com o desenvolvimento global?

Este *Policy paper*⁴ analisa alguns dos principais desafios e (in)coerências na interligação entre a segurança alimentar e nutricional⁵ e o desenvolvimento. A análise centra-se nas causas e efeitos da insegurança alimentar em várias dimensões da pobreza e das desigualdades, incluindo o impacto da pandemia de COVID-19, bem como na identificação de algumas incoerências e desafios das políticas públicas na ótica do desenvolvimento, com enfoque na União Europeia. As constatações e recomendações são, igualmente, embora não se esgotando nesse objetivo, um contributo para a Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia.

⁴ O *paper* tem por base o estudo “Segurança Alimentar e Nutricional e Desenvolvimento”, publicado em junho de 2018 e que é aqui atualizado e adaptado. Este e outros estudos temáticos sobre coerência das políticas para o desenvolvimento estão disponíveis em www.coerencia.pt.

⁵ A definição consta do Plano de Ação da Cimeira Mundial da Alimentação (1996): “Existe segurança alimentar quando as pessoas têm, de forma permanente, acesso físico e económico a alimentos seguros, nutritivos e suficientes para satisfazer as suas necessidades dietéticas e preferências alimentares, a fim de levarem uma vida ativa e saudável!” (FAO, 2016).



1. Interligações e Impactos

A insegurança alimentar e nutricional é simultaneamente uma causa e efeito da pobreza, estando interligada com múltiplas dimensões do desenvolvimento. O acesso a alimentos seguros, saudáveis e nutritivos, a preços acessíveis, constitui um desafio para boa parte da população mundial, ainda mais tendo em conta o crescimento populacional e os desequilíbrios de poder no sistema agroalimentar, que têm contribuído para um aumento da insegurança alimentar no mundo. Isto é agravado pela pandemia de COVID-19, que veio afetar de forma desproporcional os setores da população mais pobres e vulneráveis, agravar fatores de desigualdade e deixar claramente muitos para trás. Nesse contexto, a resposta ao fenómeno da fome assume-se como um imperativo moral, político, económico e social para a realização da Agenda 2030 e a construção de sistemas agroalimentares mais justos e sustentáveis é crucial para esse desígnio.

A insegurança alimentar e nutricional é um obstáculo ao desenvolvimento sustentável de múltiplas formas, constituindo simultaneamente causa e efeito da pobreza. O número de pessoas com fome sistemática no mundo tem vindo a crescer desde 2014, atingindo 690 milhões de pessoas em 2019 (mais dez milhões do que em 2018), embora se forem consideradas também as situações menos agudas, se conclua que mais de 2 mil milhões de pessoas no mundo não tiveram acesso regular a alimentos seguros, nutritivos e suficientes em 2019 (FAO, 2020a; NU, 2020)⁶. Estes números são similares aos níveis de fome e insegurança alimentar registados há mais de uma década, ou seja, não existe uma melhoria dos indicadores, mas antes um afastamento em relação ao objetivo de erradicação da fome (ODS 2) e também poucos progressos relativamente a vários indicadores sobre nutrição⁷.

⁶ A prevalência da fome é uma manifestação extrema da insegurança alimentar, mas nem todas as pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional estão em situação de fome. A insegurança alimentar está ligada a quatro dimensões principais: a disponibilidade (quantidade suficiente de alimentos para atender às necessidades das pessoas), o acesso (a capacidade dos indivíduos para adquirirem alimentos apropriados a uma dieta nutritiva por meio de recursos adequados), o consumo e utilização (cumprimento dos requisitos nutricionais mínimos para que todas as necessidades fisiológicas sejam satisfeitas), e estabilidade (acesso permanente, estabilidade da oferta, abastecimento e consumo). A insegurança alimentar gera várias formas de má nutrição. As Nações Unidas avaliam não apenas a situação da fome no mundo, mas também a insegurança alimentar, segundo os níveis de classificação: aguda, severa e moderada.

⁷ Para uma análise dos indicadores de nutrição no mundo e das desigualdades nesta área, ver Development Initiatives, 2020.

A **identificação da insegurança alimentar com maiores níveis de pobreza** é evidente, envolvendo interações entre um grande conjunto de fatores sociais, políticos, económicos e demográficos. As pessoas em situação de pobreza vivem frequentemente em ambientes não seguros, com condições deficitárias no acesso a água potável e saneamento, com dificuldade de acesso a cuidados de saúde e a uma educação de qualidade, com empregos precários e fraca proteção social, fatores estes que contribuem, juntamente com o fator preponderante dos baixos rendimentos individuais e familiares, para a insegurança alimentar. A **percentagem do rendimento diário** que é necessária para ter acesso a uma refeição é muito maior nos países e nos setores da população mais pobres, ou seja, as pessoas despendem grande parte do (ou todo o) seu rendimento na alimentação, que constitui a primeira e mais importante necessidade básica, limitando em muito a possibilidade de investirem no seu potencial de desenvolvimento humano, social e económico (Development Initiatives, 2020). Atualmente, o rendimento necessário para ter uma dieta nutritiva e saudável ultrapassa o limiar de pobreza definido a nível internacional⁸, bem como o nível médio de despesa com alimentação nos países em desenvolvimento, sendo portanto inacessível para os mais pobres e vulneráveis (FAO, 2020a).

Assim, os pequenos produtores agrícolas, criadores de gado e pescadores, que produzem mundialmente mais de 70% dos alimentos que consumimos, são também os mais vulneráveis à insegurança alimentar, uma vez que os fenómenos de pobreza e fome tendem a ter efeitos cumulativos e a ser mais agudos nas populações rurais⁹. Não é, por isso, de admirar que África seja o continente mais afetado e, simultaneamente, aquele em que maior percentagem da população depende do setor agrícola para os seus meios de subsistência¹⁰. Neste contexto, o apoio aos **pequenos agricultores e explorações familiares** é de especial importância para as economias locais e para a gestão sustentável dos territórios, e a promoção de um **desenvolvimento rural integrado** constitui um motor importante para reduzir a pobreza, gerar emprego e impulsionar o desenvolvimento para os setores mais pobres e vulneráveis. Com efeito, segundo a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Económico (OCDE) e o Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA), o crescimento do Produto Interno Bruto (PIB) com base no setor agrícola é duas vezes mais eficaz na redução da pobreza do que o crescimento em qualquer outro setor, e com variações regionais importantes, pois na África Subsariana a agricultura reduz a pobreza de forma onze vezes mais rápida do que o crescimento noutros setores.

Com o crescimento acelerado da urbanização no mundo, a melhoria e a estruturação das **ligações entre o mundo rural e urbano** assume também cada vez maior importância, quer para a segurança alimentar e nutricional, quer para a redução da pobreza. O êxodo rural e o crescimento dos centros urbanos significam, em muitos países em desenvolvimento, uma transição para empregos precários e sem condições de trabalho dignas, bem como o aumento do número de pessoas sem acesso a terra e vulneráveis a uma pobreza urbana que se interliga com a insegurança alimentar. Assim, o reforço das ligações nas cadeias de

⁸ Considerado 1,90 USD por pessoa/dia.

⁹ Mais de 70% das pessoas em situação de pobreza extrema residem nas zonas rurais.

¹⁰ Em 2020, 16 dos 20 países com maior insegurança alimentar situavam-se em África (Índice de Segurança Alimentar 2020) e 14 dos 20 países com situação de fome mais alarmante são países africanos (Índice Global da Fome, 2020). Simultaneamente, é nos países africanos que maiores percentagens da população ativa trabalham no setor agrícola – ver Factos e Dados em anexo.

abastecimento e de valor, entre os produtores, os mercados e os consumidores, pode contribuir de forma significativa para o aumento do rendimento, para a criação de emprego e para a redução da pobreza, tanto nas zonas rurais como urbanas (FAO, 2017).

No contexto africano, onde se prevê que o número de pessoas em situação de insegurança alimentar continue a aumentar até 2030, o crescimento populacional é um fator relevante, pois anulará os ganhos do crescimento económico e das melhorias na segurança alimentar¹¹. Com efeito, estima-se que seja necessário aumentar mundialmente a produção agrícola em 60%, até 2050, para fazer face ao crescimento populacional mundial e à alteração dos padrões de consumo¹², embora estas previsões devam também ter em conta os atuais modelos e a distribuição geográfica dessa produção. Atualmente, a totalidade de alimentos produzidos mundialmente já daria para alimentar cerca de 12 mil milhões de pessoas¹³ e aproximadamente 1/3 dos alimentos é perdido ou desperdiçado¹⁴, o que nos alerta para a preponderância de **enormes assimetrias nas questões da eficiência, distribuição e acesso à alimentação**.

O fenómeno da fome tem subjacente várias desigualdades (geográficas, de rendimento, de género, etc.) que estão enraizadas em discriminações estruturais e desequilíbrios de poder económico, social e político. Geralmente, as pessoas ou grupos já historicamente “deixados para trás”, que estão em desvantagem e que têm menor poder – como as mulheres, as minorias étnicas, os povos indígenas, os que estão em risco de exclusão social – são mais afetados pela fome e pela má nutrição (FAO, 2016; NU, 2019). São afetados pelas políticas económicas, pelas políticas agrícolas e de alimentação, mas têm pouca voz num debate que é frequentemente dominado pelos governos, pelas grandes empresas e organizações internacionais.

Nos países mais afetados pela insegurança alimentar prolongada, verifica-se um **círculo vicioso** do qual é difícil sair, pois a fome, a subnutrição, a desnutrição e a má-nutrição têm grande impacto na saúde, na aprendizagem e no desenvolvimento humano, na produtividade e no crescimento económico¹⁵, no exacerbar de tensões sociais e conflitos - fatores que, por sua vez, reforçam a pobreza e a insegurança alimentar. Crianças com deficiências nutricionais têm menor capacidade de aprendizagem, são afetadas por dificuldades no crescimento e por condições de saúde mais precárias, comprometendo de várias formas o seu futuro¹⁶. Os impactos na educação e aprendizagem das crianças influenciam também mais

¹¹ África é o continente com crescimento populacional mais rápido (prevendo-se que possa chegar a 2,5 mil milhões de pessoas em 2050), com maior proporção de população jovem e de entradas no mercado de trabalho. Segundo a FAO, a proporção de pessoas em situação de subnutrição na África Subsariana passará de 22%, em 2019, para quase 30%, em 2030 (sem contar com os impactos da pandemia).

¹² A população mundial deverá atingir os 8,6 mil milhões em 2030 e ultrapassar os 9,8 mil milhões em 2050, sendo que 95% deste crescimento deverá ocorrer em países em desenvolvimento. A redução da pobreza e aumento das classes médias também tem originado alteração das dietas, com consumo de maior proteína animal, o que implica um aumento da produção agrícola.

¹³ Ver <https://www.oecd.org/agriculture/understanding-the-global-food-system/how-we-feed-the-world-today/>

¹⁴ A produção agroalimentar é excedentária principalmente nas regiões desenvolvidas e especificamente em alguns produtos. O desperdício de alimentos tem padrões diferenciados, sendo maioritariamente ao nível do consumo e dos retalhistas nos países desenvolvidos, enquanto nos países em desenvolvimento o desperdício ocorre em toda a cadeia alimentar, mas principalmente ao nível da produção e armazenamento pós-colheita (devido à falta de infraestruturas e tecnologias, deficientes condições de armazenamento, transporte e de escoamento da produção). A perda e desperdício de alimentos tem enormes custos sociais e ambientais, pois envolve grande desperdício dos recursos associados (solos, água, energia, recursos humanos), e contribui para a emissão de gases com efeitos de estufa, agravando as alterações climáticas. Segundo a FAO, a produção dos alimentos perdidos ou desperdiçados ocupa aproximadamente 28% da área agrícola mundial.

¹⁵ De acordo com a FAO, as consequências económicas da má nutrição podem representar perdas anuais de até 10% do Produto Interno Bruto (PIB) dos países.

¹⁶ Segundo as Nações Unidas, 21,3% das crianças do mundo abaixo dos 5 anos de idade (ou seja, mais do que uma em cada cinco crianças) têm um crescimento deficitário para a sua idade, devido à subnutrição crónica.

tarde as qualificações, as condições de trabalho e os salários destas pessoas, perpetuando ciclos de pobreza. Adultos malnutridos têm piores condições de saúde e bem-estar, menor capacidade de trabalho, menores possibilidades de sustentar as suas famílias e de contribuir ativamente para as suas comunidades e economias locais, menores possibilidades de realização plena enquanto indivíduos e cidadãos. Isto significa, igualmente, que **as políticas públicas de redução da pobreza e de combate à insegurança alimentar devem estar interligadas**, já que a redução da pobreza extrema tende a ter efeitos imediatos na redução da fome e insegurança alimentar, como demonstram vários casos na Ásia.

As desigualdades são especialmente relevantes quando há uma confluência de vários fatores de discriminação, ou interseccionalidade, como se verifica no caso das **mulheres**¹⁷. Constituinte de mais de metade da população mundial, assegurando a produção de mais de metade dos alimentos do mundo e desempenhando desde sempre grande parte das atividades agrícolas, as mulheres desempenham um papel primordial na segurança económica e na redução da pobreza e da fome nas suas famílias e comunidades. Além disso, em muitos países em desenvolvimento, o número de agregados familiares composto apenas por mulheres tem aumentado significativamente, por exemplo, com o êxodo para as cidades, com as migrações e com os conflitos violentos. No entanto, as mulheres sofrem maior insegurança alimentar em todas as regiões do mundo e têm um acesso muito mais limitado a recursos, a bens - comunitários, familiares e individuais - e a meios de produção (NU, 2020).

Nesta área, as mulheres estão em desvantagem devido à discriminação e desigualdade de género, o único fator que determina o seu menor acesso a terras, financiamentos (acesso a crédito, por exemplo), mercados, formação agrícola, utensílios e tecnologia, melhores condições de trabalho (incluindo os salários, a proteção social e legal) e a inexistência de um tratamento igualitário em muitas vertentes da vida económica e social. Particularmente relevantes são os direitos fundiários, pois nos países em desenvolvimento, em média, apenas 10 a 20% dos proprietários de terra são mulheres, sendo que em alguns países as mulheres não podem ainda legalmente ser detentoras de terrenos e, noutros, as tradições e costumes inibem a aplicação desse direito¹⁸. Estas desigualdades têm prejudicado o crescimento da produtividade dos pequenos agricultores e perpetuado desigualdades de rendimento. A Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO) estima que se as mulheres tivessem acesso aos mesmos recursos produtivos que os homens, a produção agrícola das mulheres aumentaria até 30% e eliminaria a fome para 150 milhões de pessoas (FAO, 2018b). A integração efetiva da igualdade de género nos programas de desenvolvimento rural e ambiental, o apoio à resiliência e empoderamento das mulheres em contexto rural, a criação de infraestruturas e disponibilização de tecnologias melhorando o acesso das mulheres às mesmas, o apoio à eliminação de enquadramentos e práticas discriminatórias, e a promoção da sua participação plena nos processos decisórios são, portanto, questões fundamentais para um desenvolvimento mais inclusivo e sustentável.

A pobreza é a principal causa da insegurança alimentar, mas ambas são agravadas por outros fatores como os **conflitos violentos**, os quais estiveram na base das maiores crises

¹⁷ A probabilidade de insegurança alimentar severa é 27% maior nas mulheres do que nos homens (UN Women, 2020).

¹⁸ Na África Subsariana, as mulheres representam 48,7% dos trabalhadores agrícolas mas apenas 15% dos proprietários de terras agrícolas, de acordo com a FAO (<http://www.fao.org/3/i8796en/i8796en.pdf>). A questão do acesso aos recursos naturais, económicos e produtivos está traduzida na meta 5.a. do ODS 5 (Igualdade de Género) – ver Anexo sobre a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

alimentares em 2019 – particularmente no Médio Oriente, África e Ásia. A quase totalidade das crianças com crescimento deficiente devido a situações agudas de insegurança alimentar reside em países em conflito, onde é impossível garantir os meios de subsistência devido à insegurança e/ou onde as pessoas são obrigadas a deslocar-se das suas casas. Com a existência de situações de crise e fragilidade dos Estados mais prolongadas e com a proliferação de crises humanitárias, as crises alimentares tendem a tornar-se mais complexas, demoradas e difíceis de reverter¹⁹. Em 2019, mais de 135 milhões de pessoas estavam em situação de insegurança alimentar extrema num contexto de crise, e com necessidade de assistência urgente, sendo as situações mais graves registadas no Iémen, República Democrática do Congo, Afeganistão, Venezuela, Etiópia, Sudão do Sul e Síria (FSIN, 2020).

Paralelamente aos conflitos violentos, os **fenómenos meteorológicos extremos e os choques económicos** estão a tornar-se causas cada vez mais importantes da insegurança alimentar (FSIN, 2020). Novamente, o círculo vicioso é difícil de quebrar, pois os modelos insustentáveis de produção agroalimentar geram efeitos nefastos no ambiente, na degradação dos solos e na perda de biodiversidade, agravando as alterações climáticas que, por sua vez, têm impacto na disponibilidade de alimentos, nos meios de subsistência e na segurança alimentar e nutricional (Batini, 2019). Muitas das consequências das alterações climáticas e da degradação ambiental associada, como o aumento da desflorestação, o avanço da desertificação em vários países, ou a intensificação de desastres naturais e eventos extremos (inundações, tempestades, secas prolongadas, pragas e doenças) têm grande impacto na segurança alimentar e em muitos aspetos sociais e económicos, particularmente nos países mais pobres, onde a capacidade de adaptação, de resiliência e de resposta a desastres e choques é também menor. Atualmente, o setor agroalimentar é o maior poluidor dos recursos hídricos potáveis (seguido da indústria têxtil) e no seu conjunto – incluindo a desflorestação associada²⁰, uso das terras, transporte e processamento dos alimentos - é responsável por aproximadamente $\frac{1}{4}$ das emissões mundiais de gases com efeitos de estufa (IPCC, 2020), prevendo-se que possa ser a causa de metade das emissões em 2050. As alterações climáticas podem empurrar mais de 100 milhões de pessoas para a pobreza extrema até 2030, aumentar a volatilidade dos preços de bens alimentares e fazer diminuir o rendimento das culturas entre 5 a 30% até 2050, deixando as zonas particularmente vulneráveis em situação de insegurança alimentar (GCA, 2019; CPI e IFAD, 2020). Para além disso, estes efeitos, traduzindo-se na menor disponibilidade de terras aráveis e maior pressão sobre os recursos naturais, aumentam igualmente as tensões sociais e a insegurança, como já acontece em diversos países africanos²¹.

Na maior parte dos países do mundo, a insegurança alimentar está cada vez mais ligada, não apenas à falta de alimentos em quantidade suficiente, mas também à **qualidade** dos mesmos, nomeadamente de uma dieta equilibrada, saudável e ambientalmente sustentável. Se, por um lado, os custos em termos de saúde e em termos ambientais resultantes dos

¹⁹ O Conselho de Segurança das Nações Unidas reconheceu os conflitos violentos como causa fundamental das crises alimentares e da fome em maio de 2018. Para uma análise das interligações entre conflitos e desenvolvimento, ver o *paper* “Desenvolvimento e Segurança”, novembro de 2020, disponível em www.coerenciaia.pt.

²⁰ Cerca de 80% da desflorestação global é causada pela expansão das terras utilizadas para atividades ligadas à agricultura (PE, 2020a).

²¹ Nos países do Sahel, a agudização das disputas entre pastores e agricultores é um exemplo a assinalar. Ver, por exemplo, [Conflict over fertile lands threatens Nigeria's food security](https://www.ft.com/content/2020/06/25/nigeria-food-security), Financial Times, 25.06.2020.

atuais padrões de consumo alimentar são enormes, por outro lado a existência de dietas mais saudáveis e equilibradas teria impactos muito positivos quer em questões de saúde (e, por consequência, económicas), quer de sustentabilidade ambiental (FAO, 2020a).

Tudo isto está, em boa medida, ligado aos **modelos de crescimento e de produção agroalimentar predominantes** ao longo das últimas décadas, com enfoque quase exclusivo no aumento da eficiência e produção²². As desigualdades ligadas à terra estão claramente a aumentar devido a esse modelo, com as explorações agrícolas que pertencem ao 1% de maior dimensão a controlarem mais de 70% da terra cultivada (International Land Coalition, 2020). Por um lado, um crescimento económico que não seja inclusivo, que não responda ao agravamento das desigualdades e que não inclua preocupações com os setores mais vulneráveis da sociedade exacerbará problemas de insegurança alimentar e malnutrição. Por outro lado, o enfoque desestruturado e insustentável no crescimento da produção agrícola tem-se revelado insuficiente para erradicar a fome e resolver os problemas da insegurança alimentar, gerando ainda outros problemas, como a grande dimensão das perdas e desperdício alimentar, o aumento da pegada ambiental dos sistemas agrícolas e alimentares, ou a pressão e degradação de recursos naturais como os solos ou a água. As monoculturas e a criação de gado intensiva contribuem grandemente para estes efeitos. O uso alargado de fertilizantes, pesticidas e químicos ameaça cada vez mais alguns tipos de colheitas dependentes da polinização, afeta a biodiversidade e os ecossistemas, bem como a saúde humana. Além disso, a promoção da agricultura industrial e intensiva através de uma expansão de larga escala em países em desenvolvimento, sem consideração por outras vertentes essenciais a nível social e humano, tem originado violações dos direitos humanos e do direito ao desenvolvimento (ver Capítulo 2).

Tudo isto é agravado pelos **desequilíbrios e assimetrias do sistema alimentar mundial**, onde se verifica uma concentração de poder em grandes grupos empresariais que controlam as cadeias de valor globais, com aqueles que estão no início da cadeia – os trabalhadores das explorações agrícolas, os agricultores e produtores de pequena escala – a terem grandes dificuldades na projeção da sua voz, proteção dos seus direitos e preservação de meios de subsistência que lhes assegure uma vida digna. As fusões de gigantes do setor agrícola e alimentar têm favorecido a concentração de poder nas cadeias alimentares a um número cada vez mais pequeno de atores, com potenciais riscos de agravamento das desigualdades (IPES-FOOD, 2017). Também a privatização das sementes, através da imposição de cláusulas para a proteção dos direitos de propriedade industrial, e os organismos geneticamente modificados constituem uma ameaça à soberania alimentar dos países (PE, 2016, AFSA, 2018). As desigualdades nos sistemas agroalimentares mundiais e a distribuição desigual dos alimentos e recursos produtivos continuam, assim, a ser obstáculos importantes à realização do Direito Humano a uma Alimentação e Nutrição Adequadas – DHANA e ao cumprimento da Agenda 2030 (NU, 2019; International Land Coalition, 2020)²³.

²² Para uma análise científica mais aprofundada sobre a ineficácia do aumento da produção, consultar “[Tackling food consumption inequality to fight hunger without pressuring the environment](#)”, Nature Sustainability, setembro de 2019.

²³ O direito à alimentação é um direito humano e uma obrigação vinculativa bem estabelecida pelo direito internacional. A Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 reconhece o direito à alimentação como um direito humano, o qual foi incorporado no Pacto Internacional de Direitos Económicos, Sociais e Culturais (artigo 11), legalmente vinculativo. A interpretação mais relevante da ONU sobre o direito à alimentação está contida no Comentário Geral nº 12 do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais, em 1999. Os Estados têm a obrigação de respeitar, proteger e promover esse direito (Ver os Marcos das Políticas em anexo).

Só com uma combinação de políticas e medidas com impacto direto em pequena escala (nomeadamente a nível local, com uma abordagem integrada e territorial²⁴) e de alterações estruturantes em larga escala (nas instituições, regulamentação, financiamentos) será possível responder de forma mais eficaz aos atuais desafios da disponibilidade, acesso, estabilidade e consumo/utilização dos alimentos à escala mundial. Assim, o enfoque terá de estar na transformação efetiva e no aumento da resiliência dos sistemas agrícolas e alimentares, atuando em toda a cadeia - produção, processamento, transporte e abastecimento - para atingir resultados melhores e mais sustentados na diminuição da insegurança alimentar no mundo.

1.1. IMPACTO DA PANDEMIA DE COVID-19

Os sistemas alimentares estão na intersecção da saúde humana, animal, económica e ambiental, pelo que, sendo afetados pela pandemia de COVID-19, geraram efeitos multidimensionais e multiplicadores em muitas vertentes das economias e sociedades. Desde logo, em 2020, a pandemia juntou-se aos conflitos violentos, aos fenómenos meteorológicos extremos, às pragas e aos choques económicos como as principais causas da insegurança alimentar, com vários países a sofrerem **choques múltiplos** (FSIN, 2020)²⁵.

A pandemia tem exacerbado a pobreza global, aumentando o número de pessoas em situação de pobreza extrema ou moderada e fazendo reverter os ganhos de desenvolvimento das últimas três décadas, com ligações estreitas à situação de insegurança alimentar. Se é um facto que os indicadores de insegurança alimentar vinham a piorar há já alguns anos, os impactos do vírus vieram agravar ainda mais a situação dos grupos populacionais mais vulneráveis, criar novas bolsas de pobreza, fome e insegurança alimentar num grande número de países, e reforçar as desigualdades económicas e sociais (FAO, 2020b). As Nações Unidas estimavam, em abril de 2020, que o número de pessoas em situação de insegurança alimentar aguda, ou seja, no nível mais grave de fome e escassez de alimentos, **duplicaria em 2020**, passando de 135 milhões de pessoas para 265 milhões ao longo do ano. Essas previsões deverão até estar subestimadas, pois só no último trimestre de 2020, a pandemia colocou 130 milhões de pessoas em risco de fome - e o ano de 2021 assistirá ao maior número de pessoas em situação de fome na última década²⁶.

Por um lado, em termos de consumo e acesso, os impactos da pandemia na saúde e nas economias vieram comprometer os **meios de subsistência** de muitas pessoas, em todas as partes do mundo, impedindo-as de aceder a alimentos nutritivos e a preços comportáveis, mesmo quando estes estão disponíveis (Cheatham e Felter, 2020). Com o fecho das escolas,

²⁴ Ver, por exemplo: <https://www.oecd.org/gov/food-security-a-territorial-approach.htm>

²⁵ Entre os exemplos estão o norte de Moçambique, onde a pandemia acresce ao conflito e a fenómenos de inundações e ciclones sucessivos (ver “*Responding to food insecurity in Mozambique*”, Nações Unidas, 23.12.2020), ou toda a África Oriental, afetada em simultâneo pelas consequências da pandemia e de uma praga de gafanhotos que destruiu as colheitas (ver “*The locust plague: Fighting a crisis within a crisis*”, Banco Mundial, 14.04.2020). Muitos pequenos Estados insulares em desenvolvimento são fortemente atingidos, pois são importadores de alimentos, mas a pandemia gera perdas económicas enormes no turismo e nas remessas dos emigrantes, enquanto enfrentam também choques climáticos. No Iémen, Afeganistão, Síria, Sudão do Sul, nordeste da Nigéria e em vários países da faixa do Sahel, a pandemia junta-se aos conflitos violentos e fatores climáticos para agravar situações de insegurança alimentar. Para uma análise do ano de 2020, ver “*2020 in review: Food security*”, The New Humanitarian, 24.12.2020.

²⁶ Em abril de 2020, o diretor do programa alimentar mundial afirmava que “a pandemia de fome” no mundo gerada pela pandemia de coronavírus poderia causar 300.000 mortes diárias (“*WFP Chief warns of hunger pandemic as COVID-19 spreads - Statement to UN Security Council*”, 21.04.2020)

mais de 368 milhões de crianças perderam acesso a programas de alimentação escolar, uma rede de segurança importante para muitas famílias no mundo (CARE, 2020). Para os países e comunidades mais pobres e vulneráveis, o confinamento ou recolher obrigatório significou uma escolha difícil entre colocar a saúde em risco ou não ter possibilidade de alimentar a família²⁷. Com grande proporção de trabalhadores no setor informal, menores redes de segurança e proteção, menos proteção social, níveis mais baixos de poupanças e menor possibilidade de ter seguros que compensem perdas, os países e setores mais pobres e vulneráveis das sociedades foram especialmente afetados pela perda de rendimentos, como acontece na generalidade das crises.

Por outro lado, ao aumento das necessidades de ajuda alimentar correspondeu uma **maior dificuldade em obter ou em prestar esse apoio**, dadas as restrições à atividade de muitas redes de apoio, bem como às dificuldades de deslocação e de chegar às pessoas e locais com maiores necessidades. Em muitos países em desenvolvimento, a fragilidade das instituições e a menor disponibilidade de recursos financeiros também contribuiu para a incapacidade das autoridades governamentais responderem de forma eficaz ao aumento da insegurança alimentar no contexto da pandemia²⁸. Além disso, em alguns países, as medidas adotadas não têm geralmente em consideração, ou até reforçam, a desigualdade de género que já existia na (in)segurança alimentar: por exemplo, no Mali o confinamento restringiu o tempo que as mulheres trabalham nos campos, mas não as horas de trabalho dos homens; no norte da Nigéria, as mulheres perderam o acesso a programas “dinheiro por trabalho” que lhes permitiam comprar sementes e avançar com as colheitas; e em Marrocos as mulheres não se podem registar nos novos apoios da segurança social se não forem viúvas (CARE International, 2020).

O sistema alimentar mundial representa cerca de 10% do PIB global e emprega aproximadamente 1,5 mil milhões de pessoas, pelo que uma crise com dimensão mundial se reflete de forma imediata num grande número de pessoas e setores. No entanto, os desafios e efeitos são diferenciados nos países com diferentes níveis de desenvolvimento, pois se nos países com rendimentos mais elevados o sistema de distribuição e retalho está mais organizado e automatizado, os países de rendimentos médios e baixos têm maior intensidade do fator trabalho e as cadeias de abastecimento são muito mais vulneráveis à COVID-19 e a regras de distanciamento social.²⁹ Na generalidade dos países, as populações rurais e dependentes de atividades agrícolas (e em particular os pequenos agricultores e trabalhadores agrícolas), já mais afetadas por situações de pobreza, viram-se impedidas de escoar os seus produtos ou tiveram dificuldades acrescidas em coloca-los no mercado, sofrendo grandes perdas de rendimento (NU, 2020), enquanto nos meios urbanos as perdas de rendimento se refletiram na incapacidade de acesso aos alimentos e no aumento da pobreza em geral. Em alguns locais, a pandemia e os efeitos cumulativos das alterações climáticas coincidiram com a adoção de reformas no setor agrícola que desagradaram aos agricultores, o que aumentou as tensões e a instabilidade³⁰.

²⁷ Ver, por exemplo, “[To die from hunger or the virus: An all too real dilemma for the poor in India \(and elsewhere\)](#)”, WIEGO, 03.04.2020.

²⁸ A este propósito, consultar uma análise sobre a situação em diversos países da Ásia, em “[As hunger continues to plague pandemic-hit Asia, gov'ts urged to guarantee people's right to food and nutrition](#)”, Global Network for the Right to Food and Nutrition, 10.12.2020.

²⁹ Sobre os impactos e desafios diferenciados nos países europeus e nos países em desenvolvimento, ver “[Threats to Food Security: Is Another Pandemic Lingerling on the Horizon?](#)” European Data Portal, 28.05.2020.

³⁰ Ver “[Farm bills: Are India's new reforms a 'death warrant' for farmers?](#)”, 23.09.2020.

O declínio da produção agrícola, as restrições nas exportações e importações e a volatilidade nas cadeias de abastecimento e distribuição de alimentos também contribuíram **para a escassez de bens alimentares e para um aumento dos preços**. Em alguns países, estes fatores, materializados numa maior dificuldade no acesso a alimentos, contribuíram para reforçar descontentamentos e protestos, como aconteceu no Líbano (devido ao aumento dos preços) e no Chile (ligados à escassez e falhas no abastecimento).

Com efeito, embora não se assemelhando ao pico máximo atingido na crise alimentar de 2007-2008 – onde se verificou uma confluência de fracas colheitas, baixos stocks, restrições à exportação, etc. – tem-se assistido a uma subida do preço dos produtos alimentares de base, que atingiram, em novembro de 2020, o nível máximo dos últimos seis anos³¹. A volatilidade dos preços internacionais dos alimentos é um fator especialmente importante para os países de rendimento baixo, em boa parte exportadores de matérias-primas (alimentares e outras) e também com défice de alimentos (dependentes das importações), tendo assim grande exposição e vulnerabilidade a choques nos mercados internacionais (Cheatham e Felner, 2020).

Em países como o Líbano, a República Democrática do Congo, a Nigéria, o Sudão do Sul ou o Burkina Faso, entre outros, **a combinação de situações de conflito com a pandemia** gerou situações de escassez extrema e aumentou exponencialmente o número de vítimas da fome. A interligação entre a pandemia, os conflitos e a fome levou a um maior reconhecimento do trabalho desenvolvido pelo Programa Alimentar Mundial (PAM) das Nações Unidas, a maior organização humanitária de combate à fome e insegurança alimentar que, em 2020, foi laureada com o Prémio Nobel da Paz³². O **deslocamento forçado** devido a conflitos ou a catástrofes naturais e eventos meteorológicos extremos também atingiu níveis máximos em 2020, colocando muitas pessoas em situação de fragilidade acrescida e de insegurança alimentar – com a agravante de que boa parte dos refugiados são acolhidos por países já com largos setores da população em situação de insegurança alimentar severa, tendo pouca capacidade ou disponibilidade de recursos para prestar apoio adicional (FSIN, 2020). Por outro lado, o agravamento das dificuldades no acesso a alimentos também tem um papel no reforço de fenómenos migratórios, pois estima-se que, em média, um aumento de 1% nos níveis de fome gere uma subida de 2% nas migrações.

A **nível internacional**, a pressão sobre as finanças públicas e o (re)centramento nas necessidades nacionais afetará inevitavelmente a disponibilidade dos países doadores prestarem ajuda alimentar e outros apoios importantes para colmatar o choque económico e humano gerado pela pandemia nos países mais pobres (OCDE, 2020c). Por outro lado, uma recessão global também terá efeitos na disrupção das cadeias de abastecimento alimentar. O fecho de fronteiras e o aumento dos custos de transporte tiveram efeitos enormes durante a pandemia e o “protecionismo alimentar” constitui um risco real, pois a incerteza levou muitos países a adotarem regras de restrição comercial e a acumularem *stocks* internos de vários alimentos, como os cereais, contribuindo igualmente para a subida dos preços globais. Neste sentido, a redução das barreiras comerciais, a implementação de regras comerciais globais mais justas e o reforço da cooperação multilateral são aspetos fundamentais a reforçar

³¹ Para mais informação, consultar “FAO Food Price Index rises sharply”, FAO, 03.12.2020.

³² No comunicado de imprensa do Prémio Nobel, pode ler-se: “até termos a vacina, o alimento é a melhor vacina contra o caos”. Ver <https://www.nobelprize.org/prizes/peace/2020/press-release/>

no futuro. Por último, o desvio das atenções públicas e mediáticas também contribui para agravar o esquecimento sobre as situações de crise alimentar noutras zonas geográficas, pelo que é cada vez mais importante o papel da sociedade civil enquanto agente de mobilização e responsabilização para a cidadania global.

Tendo grandes impactos na segurança alimentar e nutricional no mundo inteiro, a pandemia veio **expor as fragilidades e desigualdades dos sistemas alimentares a nível global**, quer por não responderem às necessidades dos mais pobres e vulneráveis, da maior parte dos agricultores e do planeta, quer por serem pouco resilientes e facilmente desestabilizados. Os decisores políticos têm tomado, principalmente, medidas de emergência para assegurar o funcionamento das cadeias de abastecimento e impedir disrupções imediatas na produção agroalimentar, em contexto de pandemia. No entanto, o desaparecimento do coronavírus não fará desaparecer os grandes desafios nesta área e, mesmo que as economias comecem a recuperar em 2021, a insegurança alimentar e os impactos da pandemia nesta área permanecerão durante mais tempo, pressionando os governos, as organizações multilaterais e regionais e outros atores internacionais a repensar os sistemas agroalimentares. Desde logo, é importante assegurar uma recuperação não focada apenas em medidas de emergência de curto-prazo e/ou em pacotes de estímulo económico assentes nos fatores que têm perpetuado as desigualdades e desequilíbrio dos sistemas agroalimentares (OCDE, 2020b; FAO, 2020b). É igualmente importante que o setor agrícola e alimentar se reformule para reforçar a resiliência e cadeias de abastecimento na prevenção de futuras crises e disrupções. Uma iniciativa multinacional recente – a *COVID-19 Food Coalition* – reúne um número crescente de países e outros atores para mobilizar assistência política, financeira e técnica para os países mais afetados e formular respostas ao impacto da pandemia nos sistemas alimentares, adaptadas a cada contexto³³.

Estes sistemas enfrentam atualmente um triplo desafio: garantirem a segurança alimentar e nutricional de uma população mundial em crescimento, assegurarem os meios de subsistência dos muitos milhões de pessoas que trabalham na cadeia alimentar (“Do Prado ao Prato”) através do desenvolvimento rural, e garantirem simultaneamente a sustentabilidade ambiental do sistema (OCDE, 2020a). **A forma como os sistemas alimentares absorvem, recuperam, se adaptam e transformam na resposta ao choque provocado pela pandemia irá influenciar o seu nível de resiliência e a sua capacidade de responder a este desafio triplo, a médio e longo prazo** (OCDE, 2020b). Assim, a reconstrução das economias destruídas pela crise oferece uma oportunidade única para a transformação dos sistemas agroalimentares, através de abordagens, políticas e reformas que contribuam para os tornar mais resilientes, produtivos e sustentáveis³⁴.

³³ Ver “[FAO-led global COVID-19 Food Coalition gains momentum](#)”, website da FAO, 31.07.2020.

³⁴ A temática ultrapassa o âmbito deste *paper*, mas um resumo das reformas necessárias no curto e médio/longo prazo pode ser consultado em FAO (2020b) e de forma mais profunda na série de *policy papers* sobre a COVID-19 em <http://www.fao.org/2019-ncov/resources/policy-briefs>. Uma coligação de organizações públicas, privadas e da sociedade civil emitiu um apelo aos líderes mundiais, com propostas sobre as medidas necessárias neste contexto: “[A Call to Action for World Leaders: Preventing a Global Food Security Crisis while Combating COVID-19](#)”, The Food and Land Use Coalition, abril de 2020.

2. Desafios, Incoerências e Sinergias

A transformação dos sistemas agroalimentares deve torná-los mais equitativos, inclusivos e sustentáveis, tanto na perspectiva dos produtores e outros trabalhadores do setor, como dos consumidores, de forma a ter impactos coerentes na promoção da segurança alimentar e nutricional, desde o nível local ao global. Isto exige mudanças e melhorias nas políticas públicas, nos apoios e recursos financeiros investidos, nas instituições, nas infraestruturas, regulamentações e mercados. As políticas agrícolas da União Europeia continuam a ter impactos nefastos nos países mais pobres, comprometendo o seu contributo para a erradicação da pobreza a nível global. A nível global, a procura de matérias-primas alimentares e a pressão sobre os recursos naturais favorecem a ocupação de terras, desflorestação, perfuração e/ou cultivo intensivo de terras, sem que os quadros regulamentares e garantias legais assegurem o respeito por normas ambientais e de proteção dos direitos humanos. Só com práticas que contribuam de forma mais sustentável para o ambiente e simultaneamente respondam às necessidades dos mais pobres e vulneráveis do sistema agroalimentar será possível contribuir de forma coerente para o desenvolvimento global.

2.1. OS IMPACTOS EXTERNOS DAS POLÍTICAS AGRÍCOLAS DA UE

A União Europeia é o **maior importador e exportador de produtos agroalimentares**, pelo que as suas práticas têm significativo impacto nos mercados agrícolas internacionais e nos sistemas alimentares fora do espaço europeu, incluindo em países em desenvolvimento³⁵. Em média, os países europeus têm uma das piores pegadas ecológicas do mundo *per capita*, com padrões de produção e consumo insustentáveis para o planeta e que são, em boa medida, suportados pela exportação do passivo ambiental europeu e externalização dos custos ambientais e sociais para outras partes do mundo. A Coerência das Políticas para o

³⁵ O comércio de produtos agroalimentares da UE para o exterior atingiu um novo máximo em 2019, com as exportações totais a aumentar 10% e as importações 2,5%, o que significou um lucro anual recorde de 31,9 mil milhões de euros (representando uma subida de 52% face a 2018). A carne de porco e o trigo foram os produtos que mais cresceram nas exportações. No primeiro semestre de 2020, o saldo positivo continuou a crescer, atingindo 27,4 mil milhões de euros no primeiro semestre de 2020. Mais informação em <https://bit.ly/2LbSio6>

Desenvolvimento exigiria que os impactos sociais e ambientais, as externalidades e efeitos secundários das políticas e padrões de produção e consumo na União Europeia fossem tidos em consideração e definidas medidas para os minimizar, embora a avaliação e reporte das principais políticas setoriais – incluindo as políticas agrícolas e alimentares - não incluía esses efeitos externos.

Desde a sua criação, a **Política Agrícola Comum** (PAC) sempre teve um lugar preponderante na agenda política da UE e um peso orçamental considerável no orçamento comunitário³⁶. A reforma da PAC atualmente em discussão visa simplificar e modernizar esta política, adaptando o apoio às novas perspectivas económicas e sociais da agricultura e das zonas rurais, reforçando a sua contribuição para o combate às alterações climáticas e a proteção do ambiente, e aproveitando novas oportunidades no âmbito da saúde, comércio, bio economia, economia circular e economia digital (CE, 2018). No entanto, a lógica desta política continua a estar centrada quase exclusivamente em sustentar os rendimentos dos agricultores e da produção europeia.

Embora tenha um enfoque interno³⁷, a PAC tem gerado, ao longo de décadas, impactos importantes nos países em desenvolvimento, que são pouco analisados ou tidos em consideração. Não obstante vários relatórios da sociedade civil e do próprio Parlamento Europeu nesse sentido, esse aspeto não ficou detalhado no pacote legislativo implementado no período 2014-2020 e a proposta atual de reforma – para a PAC 2021-2027 – inclui apenas uma **referência geral ao compromisso da UE para com a CPD**, não traduzido na legislação concreta ou em indicadores específicos que concretizem a responsabilidade da UE e dos seus Estados membros nas questões de desenvolvimento (CONCORD, 2018). Nenhum dos nove objetivos da nova PAC está ligado os efeitos desta política fora do espaço europeu. Não há um alinhamento com o Consenso Europeu para o Desenvolvimento (2017), o documento orientador da política de desenvolvimento, nem com a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.

Ao longo dos anos, a concessão de **pagamentos diretos e subsídios de exportação** aos produtos agrícolas da Europa tem tido efeitos negativos na segurança alimentar e nos setores agrícolas dos países em desenvolvimento. Apesar de só cerca de 6% da população europeia ser dependente da agricultura, os agricultores europeus recebem apoios financeiros que são cerca do triplo da ajuda ao desenvolvimento das instituições da UE no exterior (Mitchell e Baker, 2019). A FAO e a OCDE têm alertado para o facto de estes subsídios continuarem a ser amplamente utilizados, com efeitos na distorção da produção, do comércio e dos mercados (OCDE, 2020a). A própria Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável inclui uma meta para corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados

³⁶ Para o período 2014-2020, foram orçamentados 408,3 mil milhões de euros para a PAC, representando 38% do orçamento comunitário; a proposta da Comissão Europeia para o orçamento do período 2021-2027, apresentada em junho de 2018, é de 365 mil milhões de euros, o que representará 28% a 31% do orçamento.

³⁷ Várias análises apontam os efeitos injustos e incoerentes da PAC na promoção da segurança alimentar e nutricional no próprio espaço comunitário e os seus impactos a nível ambiental e social na Europa, como o facto de beneficiar principalmente as grandes empresas agroalimentares (que recebem 80% dos fundos); de privilegiar uma agricultura intensiva, industrializada e poluente; de não estar alinhada com as outras políticas e instrumentos que promovem a preservação da biodiversidade e dos ecossistemas; ou de não estar inserida num programa de desenvolvimento rural mais abrangente e integrado. Consultar, por exemplo, Friends of the Earth Europe (2019).

agrícolas mundiais, incluindo a eliminação em paralelo de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente.

A UE deu passos importantes nesta área específica, uma vez que a nova proposta da PAC remove os subsídios à exportação, mas continua a centrar-se fortemente nos pagamentos diretos aos produtores europeus³⁸ e a incentivar um modelo de produção orientado para as exportações, não sendo analisada ou avaliada a ligação entre o modelo promovido pelas políticas agrícolas europeias e os mercados locais dos países mais pobres. O comité de desenvolvimento do Parlamento Europeu recomendou, em 2018, que fossem introduzidos indicadores específicos sobre (i) o impacto da agricultura intensiva e da sobreprodução no setor agropecuário e nos objetivos ambientais e climáticos, (ii) a importação de proteínas de países terceiros, onde a produção de soja tem impactos ambientais e sociais nefastos, (iii) o impacto das exportações de produtos agrícolas da UE nos mercados locais dos países em desenvolvimento e (iv) as externalidades da intensificação da agricultura europeia (custos reais, pegada ecológica global, etc.)³⁹. A este propósito, as próprias metas dos ODS poderiam fornecer alguns indicadores úteis para integrar na PAC.

A Comissão Europeia veicula a posição de que a promoção das exportações europeias de produtos agroalimentares é consistente com os objetivos de desenvolvimento e promove a segurança alimentar global (CE, 2019c). No entanto, é na interação entre a política comercial e agrícola que os efeitos nos países de rendimentos mais baixos se têm feito sentir de forma mais significativa. Ao **incentivar a exportação e produção excedentária** de alguns produtos – particularmente carne, cereais e produtos lácteos – tem-se verificado uma concorrência injusta com a invasão dos mercados de alguns países mais pobres, e com prejuízo para a produção e sistemas agroalimentares locais. Vários instrumentos da PAC também têm tido influência nos preços globais dos alimentos, contribuindo para uma volatilidade que afeta de forma desproporcional e é mais problemática para os produtores, comerciantes e governos de países com grande vulnerabilidade e pouca capacidade de resposta a estes riscos externos.

Um exemplo evidente diz respeito aos **produtos lácteos na África Ocidental**, registando-se uma concorrência injusta de produtos subsidiados pela PAC, uma vez que o leite em pó produzido na Europa é comercializado a preços muito mais baixos⁴⁰. A eliminação de alguns mecanismos de regulação do mercado agrícola europeu, como a abolição das quotas de leite, em 2015, também contribuiu para um aumento da produção e exportação deste produto para a região, significando uma prática real de *dumping*. Isto diminui a procura do leite produzido localmente, prejudica o emprego e geração de rendimento local e desencoraja os esforços de desenvolvimento do setor nestes países, aumentando a dependência estrutural

³⁸ Em 2020, cerca de 70% do orçamento da PAC foi destinado a apoiar o rendimento de agricultores. Os pagamentos diretos aos agricultores europeus continuam a representar até 50% do rendimento total da atividade agrícola na UE (Kornher, e von Braun, 2020). Os Estados membros também atribuem livremente subsídios a setores em dificuldades (os chamados pagamentos associados), criando distorções nos mercados interno e internacional.

³⁹ Opinião do Comité de Desenvolvimento – DEVE 2018/2037 (INI), 14 de março de 2018, Parlamento Europeu.

⁴⁰ Existem várias análises bem documentadas sobre estes impactos na África Ocidental. Ver por exemplo “[Local or imported: what is the most sustainable option for milk in the Sahel?](#)”, CIRAD, dezembro de 2020 (estudo apresentado no Parlamento Europeu) e o estudo do Comité Europeu das Regiões, “[Evaluation of the impact of the current CAP on the agriculture of developing countries](#)”, 2019. Refere-se aqui como exemplo o setor do leite, mas há também evidências sobre o setor dos cereais (trigo) e da carne (produção aviária).

dos países da África Ocidental relativamente ao leite em pó da UE, numa região onde a pastorícia é uma atividade económica importante e muitos produtores de pequena escala dependem da produção e comercialização de leite (EPA Monitoring, 2018).

Para evitar exportações danosas, a UE deveria melhorar a monitorização do comércio de produtos agroalimentares sensíveis para o desenvolvimento dos países mais pobres. Neste caso, deveria fornecer informação adicional sobre: as margens de dumping das exportações de laticínios para zonas especialmente sensíveis, a produção e exportação de leite em pó, e o comércio com empresas subsidiárias das empresas europeias de produtos lácteos em países em desenvolvimento (porque muitas não utilizam o leite local mas sim o leite em pó importado da Europa)⁴¹. Para evitar a concorrência desleal, os países africanos deveriam ter a possibilidade de aplicar restrições quantitativas temporárias, definir impostos de importação, reforçar os regulamentos sobre a importação destes produtos e estabelecer classificações de produtos que podem ser rotulados como locais ou “produtos originários” (nomeadamente com requisitos mínimos de conteúdo local para produtos de valor agregado) (CONCORD, 2018). No entanto, isto não é permitido no quadro dos Acordos de Parceria Económica assinados entre várias regiões africanas e a Comissão Europeia.

Entre outros efeitos a destacar, está o aumento das **importações de soja provenientes de países da América Latina**, para alimentação animal, correspondendo às necessidades do

⁴¹ O leite em pó desnatado com adição de gordura vegetal, principalmente óleo de palma, regista um crescimento enorme nas exportações face a outros produtos similares por ser bastante mais barato (a título de exemplo, refira-se que 1kg de leite em pó converte-se em mais de 11 litros de leite), mas não é monitorizado pelo Observatório do Mercado do Leite da UE.



modelo intensivo de agropecuária no espaço europeu⁴². A importação de soja tem crescido devido aos seus baixos custos, em detrimento do uso de forragens com menor concentração de energia e proteína (como os sistemas de pastagem), incentivando quer modelos de exploração agropecuária com menor sustentabilidade ambiental no espaço europeu, quer a expansão de um modelo de produção de soja em vários países da América Latina que é responsável por desflorestação em massa, perda de biodiversidade e contaminação ambiental. As populações rurais destes países são também vítimas dessa expansão, sofrendo não só pelo impacto do uso generalizado de pesticidas, mas também pela expropriação das suas terras e perda de meios de subsistência, a favor de grandes empresas de agronegócio (Coordination SUD, 2019) (ver ponto 2.2.).

Isto alerta também para o impacto que as políticas agrícolas prosseguidas na Europa nas últimas décadas têm tido a **nível ambiental**, intensificando o desenvolvimento de um sistema agroalimentar de alta pegada carbónica na Europa e fora do espaço europeu (Friends of the Earth Europe, 2019; EEB, Birdlife, Greenpeace, WWF, 2018). Os subsídios atribuídos no âmbito da PAC têm por critério a área e não o tipo de produção, ou seja, não têm em consideração o objetivo de contribuir para a transição agroecológica do setor agrícola. Os pagamentos diretos são sujeitos a poucos requisitos ambientais, o que resultou num incentivo à produção agrícola intensiva em termos de *inputs* (fertilizantes, pesticidas, água/irrigação) e de forragens que exigem grande quantidade de energia (cereais, para rações animais).

É necessário que a nova PAC seja compatível com os objetivos ambientais, de preservação da biodiversidade e dos ecossistemas incorporados no Pacto Ecológico Europeu, aprovado pela União Europeia em 2019, e consistente com o objetivo de descarbonização total das economias e com as metas climáticas estabelecidas pela União Europeia. No entanto, a articulação da PAC com algumas estratégias europeias mais abrangentes e coerentes com os objetivos de desenvolvimento sustentável, como o são a Estratégia “Do Prado ao Prato” e a Estratégia para a Biodiversidade até 2030 (ambas aprovadas em maio de 2020) é ainda fraca⁴³. Segundo os partidos e grupos ambientalistas, isto exigirá uma arquitetura de instrumentos e financiamentos da PAC diferente da proposta de reforma avançada em 2018, nomeadamente, uma maior transparência nos critérios de uso de pesticidas e agroquímicos, condicionalidades ambientais concretas nos apoios aos agricultores, uma maior coerência dos acordos comerciais com impacto nos sistemas agroalimentares, bem como um maior apoio à reconversão de práticas agrícolas ambientalmente nocivas e incentivos a práticas agroecológicas⁴⁴. Além disso, o cumprimento de objetivos climáticos e ambientais no espaço europeu não pode ser conseguido à custa de uma externalização dos custos e impactos para outros países, particularmente para os países mais pobres e vulneráveis, embora esta questão esteja largamente ausente da discussão⁴⁵. Nesse sentido, os esforços para tornar

⁴² O Brasil, Argentina, Paraguai, Bolívia e Uruguai representam atualmente mais de 50% da produção mundial de soja.

⁴³ Entre outros compromissos destas estratégias, estão o de dedicar 25% das terras agrícolas à agricultura biológica, reduzir o uso de pesticidas químicos em 50%, ou direcionar 10% das áreas agrícolas para preservação da biodiversidade, até 2030.

⁴⁴ Na nova PAC, os chamados “regimes ecológicos” serão apenas bonificações adicionais aos pagamentos diretos, de carácter voluntário e decididos por cada Estado membro. Ver por exemplo “The Environment in the new CAP”, EUROACTIV Special Report, julho 2019. Sobre a relevância da agroecologia para promover o ambiente e a justiça social a nível global, consultar “CONCORD Policy Brief: Agro-ecology to strengthen resilience”, CONCORD, setembro de 2017.

⁴⁵ Ver *paper* “Desenvolvimento e Alterações Climáticas”, dezembro de 2020, disponível em www.coerencia.pt

os critérios de sustentabilidade mais exigentes no sistema alimentar na UE – como a estratégia “Do Prado ao Prato” - têm de ser acompanhados por políticas que ajudem a elevar os padrões e nível global, sob pena de a externalização e exportação de práticas insustentáveis ser cada vez maior (CE, 2020b).

Por último, a PAC e as políticas agrícolas não são responsáveis de forma isolada por muitos dos efeitos negativos nos sistemas agrícolas e agroalimentares de países mais pobres e vulneráveis, mas estes são potenciados pela **combinação da PAC com outras políticas** da União Europeia e dos Estados membros, que contribuem para as atuais tendências nos sistemas agrícolas e alimentares da Europa e, em consequência, na pequena agricultura dos países em desenvolvimento. Isto inclui as políticas comerciais, de energia, ambiente, alimentação, transporte, leis da concorrência, entre outras.

2.2. APROPRIAÇÃO DE TERRAS E VIOLAÇÕES DOS DIREITOS HUMANOS

Num contexto mundial em que mais de metade das terras habitáveis são utilizadas para a agricultura⁴⁶ e em que há uma pressão crescente de várias indústrias e do sistema agroalimentar mundial sobre os **recursos naturais e na procura de matérias-primas agrícolas**⁴⁷, o acesso a recursos como a terra, a água e a energia torna-se cada vez mais estratégico e importante nos investimentos, financiamentos, comércio e crescimento económico.

O aumento da produção de carne e a produção de biocombustíveis/agrocombustíveis a partir de culturas agrícolas contribuíram para esta nova pressão no sistema alimentar mundial, na medida em que competem por esses recursos e são uma fonte importante de desflorestação, de perda de diversidade dos solos e de poluição⁴⁸. Nomeadamente, a procura da UE por produtos como o óleo de palma, carne, soja, cacau, madeira, borracha e outros produtos ou serviços processados é um grande impulsionador da desflorestação, da degradação florestal, da destruição dos ecossistemas e até, indiretamente, de violações dos direitos humanos (PE, 2020b; Kay, 2019). No mundo, 80% da destruição das florestas tropicais causada pela agricultura é provocada por apenas três produtos: **carne bovina, óleo de palma e soja**. Apesar de a UE ter assumido o compromisso de eliminar o seu contributo para a desflorestação mundial, até 2020, a procura europeia por estas mercadorias e matérias-primas agrícolas é responsável por cerca de 10% da desflorestação global e a “pegada de consumo” da União Europeia tem um impacto considerável nas questões ligadas ao uso dos solos e da terra (PE, 2020b)⁴⁹.

A expansão, apropriação, expropriação, aquisição e transferência de terras em grande escala nos países em desenvolvimento, sendo efetuada de forma legal ou indevida, tem

⁴⁶ Aproximadamente metade destas terras encontram-se na Ásia e em África, fornecendo 60% da produção agrícola mundial (dados do Banco Mundial).

⁴⁷ Esta pressão vai desde as indústrias dos produtos de beleza e limpeza (onde o óleo de palma tem um papel importante, por exemplo) à alimentação para animais no contexto de uma indústria agropecuária cada vez mais intensiva e poluente.

⁴⁸ Nomeadamente, estima-se que, em 2017, a quantidade de terras convertidas para o cultivo de óleo de palma destinado à produção de biocombustível e alimentação animal representasse 27 milhões de hectares a nível mundial, a maioria no Sudeste Asiático, mas também em África e na América Latina. Com a adoção de regras mais apertadas para a incorporação de óleo de palma nos produtos, por parte da União Europeia, a expansão de terras a nível mundial com maior crescimento é agora a soja, também na grande maioria para alimentação animal – sendo a China e a União Europeia os principais importadores mundiais.

⁴⁹ Ver <https://together4forests.eu>

efeitos nas famílias, nas comunidades e no ambiente. Em muitos casos, tem comprometido o desenvolvimento sustentável e contribuído para a insegurança alimentar e a pobreza, na medida em que afeta particularmente grupos vulneráveis como os pequenos agricultores locais ou os povos indígenas em vários dos países mais pobres, ao privá-los da habitação, trabalho e meios de subsistência (Mills, 2017). É impossível quantificar o número de pessoas, nos países em desenvolvimento, perderam o acesso a terra e recursos devido a acordos e contratos de larga escala com empresas de países desenvolvidos, e nomeadamente de países europeus. No entanto, parece existir consenso sobre o facto de o fenómeno de apropriação indevida de terras - *landgrabbing*⁵⁰ - ter aumentado ao longo dos últimos anos, existindo numerosos relatórios e notícias sobre apropriação de terras com base na concessão para agronegócios, mineração e exploração petrolífera.

Isto é propiciado pelo facto de muitos destes países terem **quadros administrativos e garantias legais inadequadas** para assegurar a plena proteção dos recursos naturais e a segurança dos direitos de propriedade fundiária por parte das comunidades locais. Acresce o facto de a pressão da agroindústria e dos agronegócios contar com a cumplicidade de alguns governos, aproveitando o facto de estes direitos não estarem devidamente protegidos, documentados ou reconhecidos, e de as normas ambientais serem mais flexíveis, inexistentes ou não aplicadas na prática. Nesse contexto, vários atores, de países desenvolvidos e em desenvolvimento, trabalham em colaboração para implementarem **projetos e investimentos que implicam ocupação de terras, desflorestação, perfuração e/ou cultivo intensivo de terras**⁵¹.

É o caso do Brasil, onde a concessão de licenças de exploração madeireira, de agronegócios, criação de gado e agricultura industrial tem-se expandido para zonas ambientalmente sensíveis e em áreas indígenas protegidas⁵². A procura da China e da União Europeia tem um papel importante neste contexto, com o aumento do comércio de carne e soja produzida no Brasil⁵³. Particularmente relevante no contexto europeu é o crescimento do uso de biocombustíveis e conseqüentemente das importações da matéria-prima, para atingir as metas europeias de energia renovável, ignorando os impactos negativos de grandes áreas de produção de bioenergia em solos que poderiam produzir alimentos ou conservar a biodiversidade – em vários países da América Latina, África e Ásia. Outra área significativa é a importação de matéria-prima agrícola para alimento animal, sendo que a satisfação da procura europeia nesta matéria implicaria cerca de 20 milhões de hectares de terra fora do espaço

⁵⁰ A *International Land Coalition* (coligação internacional da sociedade civil e de organizações intergovernamentais) descreve a apropriação de terras como: “aquisições ou concessões que correspondam a uma ou mais destas características: (I) estejam em violação com os direitos humanos, particularmente da igualdade de direitos das mulheres; (II) não sejam baseadas em consentimento livre, prévio e informado dos usuários da terra afetados; (III) não sejam baseadas numa avaliação minuciosa ou desconsiderem os impactos sociais, económicos e ambientais; (IV) não sejam baseadas em contratos transparentes que especifiquem compromissos claros e vinculantes sobre atividades, emprego e repartição de benefícios, e (V) não sejam baseadas num planeamento democrático efetivo, supervisão independente e participação significativa” (*Declaração de Tirana, 2011*). A FAO aborda também o conceito em <http://www.fao.org/family-farming/detail/en/c/1010775/>. O documentário *Landgrabbing* expôs, em 2016, os impactos deste fenómeno a nível mundial.

⁵¹ Os terrenos cedidos em condições mais favoráveis, vendidos ou arrendados a grandes empresas estão em grande crescimento nos países em desenvolvimento, particularmente para agronegócios (ver a plataforma <https://landmatrix.org/> e www.farmlandgrab.org).

⁵² Sobre este assunto, consultar o relatório da APIB/Amazon Watch (2020): *Complicity in Destruction III: How global corporations enable violations of Indigenous peoples' rights in the Brazilian Amazon*, outubro de 2020.

⁵³ Sobre a forma como a desflorestação na Amazônia pode ter impulsionado a discussão sobre regras mais apertadas na União Europeia, ver “*A norma do Parlamento Europeu que pode aumentar a pressão contra o desmatamento no Brasil*”, BBC News Brasil, 03.12.2020.

europeu (Ulmer, 2019). O Parlamento Europeu apela à Comissão Europeia, já desde 2016, que tome medidas concretas e elabore um plano de ação para combater a apropriação de terras e assegurar uma aplicação efetiva das Diretrizes da FAO nessa matéria (PE, 2016).

Vários contratos de exploração de terras para agronegócio têm dado azo a **violações dos direitos humanos** significativas. Projetos com efeitos nefastos para as comunidades locais são impostos sem o seu consentimento e sem real consulta prévia. Em muitos casos, as terras são confiscadas ou ocupadas, e comunidades locais e indígenas perdem o acesso a terras coletivas e consuetudinárias, tradicionalmente não usadas para assentamento ou agricultura permanentes, ou territórios sagrados do ponto de vista cultural e religioso, perdendo também acesso a meios de subsistência vitais (p. ex. florestas, rios, etc.). Para além dos deslocamentos forçados, há ainda a assinalar o desrespeito por padrões de trabalho digno nessas explorações, bem como a violência sobre ativistas que defendem os direitos das comunidades locais e/ou a proteção do ambiente. Muitos casos documentados de violência opõem o Estado, os militares e/ou as empresas, de um lado, e as comunidades rurais do outro, estando a intimidação e perseguição de defensores dos direitos da terra e do ambiente a aumentar, particularmente em países da Ásia e América Latina (Global Witness, 2020). Em países como o Brasil, as Filipinas ou a Colômbia, a deflorestação e os agronegócios são a motivação principal destas perseguições. No geral, as cadeias de valor do setor extrativo e do setor agroalimentar são aquelas que mais se prestam a abusos de direitos humanos, económicos e sociais.

Estes fenómenos são reforçados quando os Estados não conseguem responder de forma eficaz às causas dessas violações e as empresas ou investidores não respeitam os direitos humanos nas suas operações a nível global, tal como exigido pelos padrões e normas internacionais.

Refira-se, a este propósito, a **fraqueza dos mecanismos para aplicação eficaz destes padrões e normas**. Vários documentos e instrumentos internacionais estabelecem, há algum tempo, orientações concretas sobre o investimento e governação da terra, como é o caso das Diretrizes Voluntárias para a Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais no contexto da Segurança Alimentar Nacional (FAO, 2012), ou dos Princípios para o Investimento Responsável na Agricultura e Sistemas Alimentares (FAO, 2014)⁵⁴. O primeiro destes constitui o principal documento internacional normativo sobre questões fundiárias acordado por todos os países membros das Nações Unidas, incluindo orientações sobre o reconhecimento legal e atribuição de direitos e deveres em relação à posse de terra, sobre as transferências e outras alterações de direitos e deveres nesta área, sobre a administração e gestão da terra. Estabelece, nomeadamente, o princípio de “**consentimento livre, prévio e informado**”, ou seja, a necessidade de consultar *à priori* e buscar o apoio daqueles que, tendo direitos legítimos de posse, podem ver-se afetados pelas decisões (p. ex. de investimento, uso de terras, etc.). Só em dezembro de 2018, a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e outras pessoas que trabalham nas zonas rurais,

⁵⁴ Estes e outros Marcos das Políticas estão detalhados no Anexo. No geral, a Agenda 2030 também inclui metas sobre o acesso igualitário às terras e outros recursos produtivos, bem como à necessária atenção aos direitos das mulheres, dos povos indígenas, agricultores de subsistência, pastores e pescadores.

adotada em dezembro de 2018⁵⁵, veio reforçar de forma vinculativa os princípios de respeito pelos direitos das comunidades rurais, nomeadamente no acesso e uso dos recursos naturais, participação na gestão e partilha de benefícios. Em relação à conduta empresarial responsável em matéria de direitos humanos e respeito pelo ambiente, que é independente da ação ou inação estatal, os Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos⁵⁶ (2011) constituem o enquadramento mais abrangente a nível global. As Linhas Diretrizes da OCDE para Empresas Multinacionais também fornecem orientações para a responsabilidade ambiental, social e o respeito dos direitos humanos por parte das empresas, nos seus investimentos e atividade internacional.

No entanto, todas estas diretrizes têm de ser transpostas de forma concreta e operacional para os quadros legislativos e políticas dos países e regiões⁵⁷. Mesmo na União Europeia, onde as regras nesta matéria são em geral mais apertadas do que noutras regiões e países de desenvolvimento elevado (como os Estados Unidos), é difícil monitorizar o impacto das suas decisões comerciais sobre outros atores da cadeia de valor global e **impedir abusos de direitos humanos ou danos ambientais provocados ou associados à atividade empresarial, de investimento e comércio** - particularmente nas operações, cadeias de valor e relações comerciais com países terceiros, onde os quadros jurídicos e legislativos são inexistentes ou com menor capacidade de aplicação. Isto porque existem diferentes requisitos da UE em matéria de sustentabilidade e de dever de diligência (*due diligence*)⁵⁸, para além de legislações nacionais heterogéneas nos Estados membros, quer em conteúdo, quer no seu âmbito de aplicação (obrigatório ou facultativo) (Action Aid et al, 2020, PE, 2020c).

Nos sistemas agroalimentares, o respeito pelos direitos humanos e os deveres ambientais de cuidado e de diligência em todas as cadeias económicas, cadeias de abastecimento e cadeias de valor é especialmente importante para evitar prejudicar os esforços de desenvolvimento dos países mais pobres e contribuir para a segurança alimentar mundial. Assim, por um lado, seria importante que a atual discussão sobre este assunto na UE resultasse na aprovação de uma **legislação única e vinculativa, aplicável à atuação e governação sustentável dos atores empresariais de forma intersectorial** (incluindo empresas que fornecem produtos e serviços para a UE, instituições financeiras e fundos de investimento), quer no espaço europeu, quer no exterior, e consentânea com os compromissos assumidos a nível internacional (Conselho da UE, 2020). Isso implica, nomeadamente, obrigações em matéria de dever de diligência ao longo das cadeias de valor e de abastecimento mundiais, para que, enquanto consumidores europeus, possamos estar seguros de que os produtos consumidos não implicaram danos ambientais, como a desflorestação, ou a violação de

⁵⁵ Declaração disponível em <https://digitallibrary.un.org/record/1650694>. A aprovação pela Assembleia Geral das Nações Unidas contou especialmente com os votos dos países de África, Ásia e América Latina, com grandes potências a votarem contra (Estados Unidos, Austrália, Reino Unido) e a maioria dos países europeus a absterem-se (Portugal e Luxemburgo foram os únicos dois Estados membros da UE que votaram favoravelmente).

⁵⁶ **Resolução do Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas**, em junho de 2011.

⁵⁷ Em dezembro de 2020, quase dez anos depois, 15 Estados membros da UE tinham adotado o seu plano nacional de ação em matéria de empresas e direitos humanos, na sequência do apelo lançado pela Comissão em 2011.

⁵⁸ O dever de diligência consiste nos meios pelos quais as empresas podem identificar, prevenir, evitar, mitigar, monitorizar e prestar contas sobre os impactos negativos das suas atividades ou daqueles com os quais existe uma ligação empresarial (subsidiários, subcontratados, fornecedores). A OCDE utiliza o termo no contexto da conduta empresarial responsável e as Nações Unidas principalmente numa perspetiva de Direitos Humanos (nomeadamente nos Princípios Orientadores sobre Empresas e Direitos Humanos, de 2011).

direitos humanos, incluindo direitos sociais e laborais (PE, 2020b e PE, 2020c). Por outro lado, é necessário assegurar que os **acordos comerciais**, particularmente os que englobam produtos, serviços e cadeias de valor agroalimentares, incluem disposições ambiciosas em matéria de sustentabilidade, de direitos sociais e laborais sólidos e disposições firmes em matéria de gestão responsável das cadeias de abastecimento, em consonância com os princípios e objetivos globais de desenvolvimento sustentável⁵⁹.

Por fim, é necessário salientar que a legislação europeia reconhece as obrigações de respeito pelos direitos humanos fora do espaço europeu, quer no quadro do Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia, quer pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, o qual determinou que a obrigação de proteger e de disponibilizar o acesso a um recurso efetivo se aplica a atividades extraterritoriais e atividades internas (no espaço europeu) com impacto extraterritorial. Seria útil **reforçar os meios de reparação e responsabilização** por incumprimento nos instrumentos concretos, nomeadamente incluir mecanismos claros e simples de queixa e reclamação nas instâncias europeias, por parte de atores que se sintam lesados pelos acordos de cooperação, comerciais e de investimento, nos países em desenvolvimento, permitindo assim que as comunidades locais tenham mais informação e instrumentos de acesso à justiça e de proteção dos seus direitos.

2.3. OS DESEQUILÍBRIOS E INCOERÊNCIAS DOS APOIOS E FINANCIAMENTOS

Em termos financeiros, calcula-se que a erradicação da fome no mundo, de acordo com uma das metas do ODS 2, implicará, até 2030, apenas 11 mil milhões de USD adicionais em despesa pública anual. Prevê-se que um investimento público desta ordem gerará, anualmente, 5 mil milhões de USD adicionais em investimento privado⁶⁰. Este não é um valor difícil de mobilizar, como outras prioridades urgentes já o demonstraram, mas a maior dificuldade está em abordar as assimetrias no sistema agroalimentar mundial, e em redirecionar os modelos de apoio atuais.

Atualmente, a curto-prazo, a mobilização de fundos e recursos não consegue corresponder ao enorme aumento das necessidades. As necessidades de financiamento para a segurança alimentar no contexto de apelos humanitários aumentaram de 5 mil milhões de USD, em 2015, para 9 mil milhões em 2020 (OCHA, 2020). O Programa Alimentar Mundial das Nações Unidas operacionalizou, em 2020, a maior resposta humanitária da sua história, devido aos efeitos cumulativos da pandemia, dos conflitos, alterações climáticas e choques socioeconómicos no aumento da insegurança alimentar⁶¹. Na União Europeia, o peso da ajuda humanitária na ajuda ao desenvolvimento concedida pelas instituições europeias é cada vez maior e, dentro da ajuda humanitária, cerca de ¼ do orçamento é destinado a assistência alimentar de emergência.

⁵⁹ Estas questões são abordadas no *paper* "Desenvolvimento, Comércio e Finanças", fevereiro de 2021 (www.coerencia.pt).

⁶⁰ Estes são os dados do estudo realizado pelo International Institute for Sustainable Development e pelo International Food Policy Research Institute, em 2016: *Ending Hunger: What would it cost?*, disponível em <http://www.iisd.org/library/ending-hunger-what-would-it-cost>

⁶¹ Em junho de 2020, o PAM lançou um apelo de 4,9 mil milhões de USD para os seis meses seguintes. Ver "World Food Programme to assist largest number of hungry people ever, as coronavirus devastates poor nations", WFP News, 29.06.2020.

Seja em forma de ajuda alimentar, de transferências monetárias ou vouchers, esta ajuda é focada na emergência de curto-prazo, respondendo às consequências imediatas da pandemia sobre os mais pobres e vulneráveis. A **médio e longo prazo, contudo, são necessários financiamentos estáveis e sustentados** para aumentar a resiliência e empoderamento das comunidades, apoiar os governos na implementação de sistemas de proteção social e no reforço das capacidades de regulação, melhorar o acesso de pequenos produtores a cadeias de valor global, investir no desenvolvimento rural e ajudar a reforçar sistemas agroalimentares locais mais inclusivos e sustentáveis.

As políticas internas e os apoios externos nos países em desenvolvimento têm, porém, dado maior prioridade à exportação de matérias-primas agrícolas, comercialização e investimentos de grandes empresas em monoculturas e agronegócios de maior dimensão, subsídios diretos aos grandes produtores e medidas que distorcem os mercados⁶².

Nomeadamente, cada vez mais **instituições financeiras (incluindo instituições financeiras de desenvolvimento) e fundos de pensão estatais** passam a investir pesadamente em terras agrícolas, financiando grandes investimentos agrícolas com poucas regras de transparência e de responsabilização sobre critérios de direitos humanos e responsabilidade social. No caso da Europa, bancos europeus, fundos de pensões e companhias de seguros têm financiado direta ou indiretamente a aquisição e apropriação de terras nos países mais pobres, bem como investido em produtos financeiros baseados em produtos alimentares básicos, que contribuem para aumentar a volatilidade dos preços.

A Comissão Europeia reforçou, nos últimos anos, as regras de transparência, mas as omissões e zonas cinzentas da legislação, bem como a fraca avaliação independente ou escrutínio dos portfólios de **investimento das instituições financeiras de desenvolvimento** nos Estados membros, continua a permitir que estas entidades se envolvam, principalmente de forma indireta, em especulação alimentar e investimentos com impacto potencialmente nocivo na desflorestação, na apropriação de terras ou na sustentabilidade dos sistemas alimentares locais (Curtis, 2017)⁶³. Uma investigação sobre o financiamento a dezenas de grandes empresas de agronegócio sobre as quais pendem acusações de desflorestação e apropriação indevida de terras a comunidades locais, entre 2010 e 2015, concluiu que os bancos asiáticos (principalmente do Japão e China) e europeus (maioritariamente da França e Reino Unido) contribuíram substancialmente para financiar as atividades dessas empresas nos países em desenvolvimento (Gregory, 2016). Sobre a participação das Instituições Financeiras de Desenvolvimento da Europa em redes de investimento que têm um papel na apropriação indevida de terras e violações dos direitos sociais e económicos existem várias evidências, particularmente em África (Mills, 2017). Por exemplo, em 2019, a *Human Rights Watch* apontou a responsabilidade de quatro bancos de desenvolvimento (da Bélgica, Holanda, Alemanha e Reino Unido) no financiamento de empresas e atividades

⁶² Nos países de rendimento elevado, a OCDE aponta especificamente as incoerências do apoio aos seus setores agrícolas, com grande peso das transferências diretas para os produtores (muitas ligadas à produção de produtos específicos), com a maioria direcionada para grandes produtores e com medidas a nível comercial não equitativas e discriminatórias, que também distorcem os mercados, criam volatilidade dos preços e afetam de forma negativa os produtores de outros países (OCDE, 2020b). Isto para além dos poucos fundos públicos para investigação & desenvolvimento no setor.

⁶³ Entre os muitos exemplos possivelmente ligados à desflorestação e apropriação de terras estão os financiamentos ao projeto Socapalm nos Camarões, ao projeto Agripalma em São Tomé e Príncipe, a projetos da New Forests Company and Green Resources na África Oriental.

no setor agrícola que não respeitam os direitos das comunidades e o ambiente no nordeste da República Democrática do Congo⁶⁴. A nível global, a *International Financial Corporation* (IFC), do Banco Mundial - cujo objetivo é reduzir a pobreza através do desenvolvimento do setor privado nos países em desenvolvimento - tem desinvestido no financiamento direto de projetos e investimentos, aumentando a transferência para fundos de capital privado e bancos comerciais, que por sua vez financiam projetos no setor agrícola com impactos negativos a nível social e ambiental nos países mais pobres, em especial em países africanos (IDI et al, 2017).

Pelo contrário, os fundos públicos e privados para apoio a sistemas agroalimentares controlados localmente, a empresas e pequenos produtores locais e à agricultura de pequena escala nos países em desenvolvimento são cada vez menores. A **ajuda ao desenvolvimento** teria aqui um importante papel a desempenhar, mas o desenvolvimento rural tem perdido prioridade face a setores sociais e os fundos da Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD) nesta área têm diminuído nas últimas décadas: se, em meados da década de 1980, 20% da APD destinava-se ao setor agrícola, em 2018 apenas 5% do total da APD se direcionou para a agricultura e desenvolvimento rural (NU, 2020)⁶⁵. Por outro lado, embora seja frequente a menção à necessidade de os sistemas agroalimentares serem ambientalmente mais sustentáveis e resilientes ao clima, apenas 1,7% dos **financiamentos climáticos** a nível mundial é direcionado para produtores de pequena escala em países em desenvolvimento, apesar da sua extrema vulnerabilidade às alterações climáticas, com impactos na pobreza e na segurança alimentar (CPI e IFAD, 2020).

A ajuda ao desenvolvimento ao setor agrícola e alimentar sofre, igualmente, dos problemas comuns a todos os setores da cooperação, como a descoordenação e fragmentação dos programas, que se multiplicam pelos doadores, por vezes sem complementaridade ou aproveitamento de sinergias entre si; o facto de muitos programas internacionais e de maior dimensão, direcionados para um continente ou região, serem aplicados sem ter em conta a especificidades dos países e até especificidades locais; e ainda o facto de muitos programas serem avaliados apenas pelos seus resultados imediatos no aumento da produção (*outputs*), sem analisar o impacto na melhoria da segurança alimentar e nutricional das populações locais (*outcomes*). Além disso, em termos quantitativos, grande parte do financiamento ao desenvolvimento é especialmente dirigido a culturas industriais e de exportação e foca-se em alguns países de interesse estratégico, em detrimento dos pequenos produtores e dos países com maiores necessidades (OCDE, 2020b).

No enfoque da ajuda ao desenvolvimento da União Europeia neste setor, há ainda uma desconexão entre a retórica e a concretização prática, pois se ao nível da política de desenvolvimento, nomeadamente em documentos estratégicos como o Consenso Europeu para o Desenvolvimento (2017), o compromisso é claro para apoiar soluções de longo-prazo, ambientalmente sustentáveis, centradas no empoderamento dos pequenos produtores e das mulheres, a análise dos financiamentos concretizados revela que só uma pequena parte da

⁶⁴ “A dirty investment: European Development Banks’ Link to Abuses in the Democratic Republic of Congo’s Palm Oil Industry”, Human Rights Watch, novembro de 2019.

⁶⁵ Estes dados são referentes ao conjunto de doadores do Comité de Ajuda ao Desenvolvimento - CAD-OCDE. Se considerarmos apenas a União Europeia, a percentagem é de 8,1% em 2018 (CE, 2020a).

ajuda ao desenvolvimento agrícola se foca nestes grupos vulneráveis (Oxfam 2017). Sendo a UE um dos principais financiadores das instituições internacionais dedicadas à segurança alimentar, importa também analisar o conteúdo das contribuições para projetos das agências multilaterais das Nações Unidas no setor agrícola e alimentar (FAO, IFAD e PAM)⁶⁶, no que se conclui que a vasta maioria se centra no aumento da eficiência e da produção, sem qualquer enfoque na transição para práticas agroecológicas ou na necessidade de transformação dos sistemas agroalimentares, o que não corresponde à urgência do Acordo de Paris e da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável (CIDSE, 2020b).

Mesmo nos países de rendimentos mais baixos, o investimento público no setor agrícola tem vindo a diminuir no presente século, apesar dos seus efeitos na melhoria da produtividade, na atração de investimento privado, na criação de emprego ou na redução da pobreza e da fome. (NU, 2020a). Em África, o reconhecimento da centralidade estratégica do setor para o desenvolvimento levou à fixação, a nível continental, de uma meta para o financiamento público anual – 10% do total do orçamento de Estado –, para reforçar o crescimento da economia agrícola⁶⁷. No entanto, a generalidade dos países africanos não atinge essa meta (a maioria não chega aos 5%) e o investimento público na agricultura e desenvolvimento rural está muito abaixo do contributo do setor agrícola para o PIB desses países.

No contexto de pandemia, muitas das respostas mais eficazes às desigualdades da crise alimentar agravada pela COVID-19 têm vindo de esforços locais e comunitários, nomeadamente para assegurar a segurança económica e preservação dos meios de subsistência, a proteção de trabalhadores (como trabalhadores sazonais e migrantes), e contestar desalojamentos forçados e apropriação indevida de terras (CIDSE, 2020a). No geral, contudo, apesar do reconhecimento de que os produtores de pequena escala e os sistemas agroalimentares locais fornecem 70 a 80% dos alimentos no mundo, a maioria dos apoios financeiros e pacotes de estímulo à economia no quadro da resposta à pandemia continuam a favorecer os interesses dos grandes produtores agroindustriais e a estar focados numa produção intensiva e ambientalmente insustentável (CIDSE, 2020a). Isto radica na assunção errada de que o aumento da produção e das trocas comerciais é suficiente para resolver os problemas de fome e insegurança alimentar, quando as causas destes problemas estão ligadas às crescentes assimetrias e desequilíbrios no sistema agroalimentar mundial.

Face aos desafios atuais, não é possível esperar resultados diferentes com as mesmas políticas. Mudar o enfoque das políticas de apoio ao setor agroalimentar – colocando a **agroecologia, o apoio à agricultura local e familiar, as necessidades dos mais vulneráveis, a soberania alimentar, a justiça social e os direitos humanos no centro dessas políticas** - é essencial para poder aproveitar sinergias entre políticas e responder de forma mais eficaz e simultânea quer aos desafios da pobreza quer da segurança alimentar e nutricional no mundo.

⁶⁶ A UE no seu conjunto (instituições comunitárias + Estados membros) é o maior contribuinte para o orçamento da FAO.

⁶⁷ Meta definida na Declaração de Maputo sobre Agricultura e Segurança Alimentar, pelos países da União Africana em 2003, e sucessivamente reafirmada nas prioridades estratégicas do continente.



Plantação de chá, Sri Lanka. © Nilotpal Kalita, Unsplash

Recomendações

Face à análise realizada, **propõe-se que Portugal utilize os meios possíveis e fóruns de decisão em que participa para defender, de forma consistente e sistemática:**

1.

A definição e implementação de políticas agrícolas da União Europeia coerentes com a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável, o que implica:

- 1.1. Incorporar uma monitorização regular e sistemática dos impactos externos da Política Agrícola Comum (PAC) na segurança alimentar e nutricional, particularmente nos países em desenvolvimento, nomeadamente com indicadores de implementação e critérios concretos de atribuição de fundos;
- 1.2. Substituir os atuais pagamentos por incentivos para a reconversão das atividades agroalimentares com grande impacto no ambiente (agropecuária, agricultura intensiva, etc.) e para a incorporação de práticas agroecológicas mais sustentáveis que sejam consistentes com os objetivos da política ambiental e climática, nomeadamente em alinhamento com o Pacto Ecológico Europeu, a Estratégia “Do Prado ao Prato” e a Estratégia da Biodiversidade para 2030;
- 1.3. Tomar medidas para minimizar os impactos locais da sobreprodução e exportações de produtos agrícolas da UE para mercados dos países em desenvolvimento, particularmente nos países africanos e países de rendimentos baixos;
- 1.4. Prosseguir uma abordagem intersectorial da PAC, promovendo o equilíbrio e coerência com outras políticas de desenvolvimento rural integrado, a política comercial, política energética, políticas sociais e política de desenvolvimento.

2.

A proteção dos direitos humanos e a promoção da justiça social global, eliminando as práticas que lhes são contrárias e assegurando uma maior responsabilização nesse contexto, através de:

- 2.1. Evitar a externalização dos custos e impactos para os países com menores índices de desenvolvimento, nomeadamente pela regulamentação apertada do uso de biocombustíveis e outros produtos agrícolas e alimentares com efeitos na utilização, aquisição, apropriação e posse de terras nesses países;
- 2.2. Adoção de uma legislação vinculativa, única e robusta sobre o dever de diligência ao longo das cadeias de valor nos domínios social, ambiental e de governação, de forma a obrigar as empresas a demonstrarem que os produtos agroalimentares vendidos no espaço europeu não violam os Direitos Humanos em nenhum ponto dessa cadeia (relações comerciais diretas ou indiretas, cadeias de investimento, etc.);
- 2.3. Maior clareza e transparência no escrutínio das transferências de fundos e financiamentos promovidos por entidades públicas de investimento e bancos de desenvolvimento, para o setor agrícola e agroalimentar, de forma a garantir a coerência com os objetivos de desenvolvimento e de respeito pelos Direitos Humanos;
- 2.4. Garantir, em todos os projetos e programas apoiados pela UE, uma consulta adequada e a participação informada das comunidades afetadas, o respeito por direitos coletivos e consuetudinários da terra, e o direito das comunidades ao consentimento prévio, livre e informado sobre o uso de terras e recursos naturais em todas as fases dos projetos, nomeadamente em alinhamento com o disposto na “Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Camponeses e outras pessoas que trabalham nas zonas rurais” (2018);
- 2.5. Assegurar a existência nos programas e contratos no âmbito da cooperação para o desenvolvimento, nos acordos de investimento e de comércio, de mecanismos simples e adequados para denúncia do incumprimento, reclamação e acesso a soluções por parte dos grupos sociais e comunidades afetadas;
- 2.6. Contribuir de forma sistemática para o reforço de mecanismos e instrumentos internacionais/multilaterais que preconizam uma abordagem global coerente, justa e inclusiva dos sistemas agroalimentares e das políticas que lhes estão associadas, incluindo uma melhor monitorização dos compromissos assumidos nas Nações Unidas nesta matéria e também o apoio aos esforços para um Tratado vinculativo sobre Empresas Multinacionais.

3.

Reformular e redirecionar os apoios públicos disponibilizados pelas instituições da UE e seus Estados membros, dentro e fora do espaço europeu, no sentido de:

- 3.1. Assegurar que as medidas de estímulo económico no contexto (pós)pandémico contribuem para a transformação dos sistemas agroalimentares a nível global, incorporam uma visão integrada que engloba todos os pilares da segurança alimentar e nutricional - disponibilidade, acesso, utilização e estabilidade - e têm em especial atenção o impacto nos mais pobres e vulneráveis;
- 3.2. Cortar apoios (financeiros, diplomáticos e outros) a ações com impactos nocivos no meio ambiente, eliminando financiamentos a práticas de grande intensidade carbónica, que impliquem perda de biodiversidade, desflorestação e degradação acentuada dos solos e apoiando, pelo contrário, práticas agroecológicas de diversificação e reforço da resiliência a choques, com base numa visão integrada dos territórios;
- 3.3. Garantir que os projetos apoiados se traduzem numa efetiva capacitação e transferência de tecnologia e conhecimento para os países parceiros do desenvolvimento;
- 3.4. Aumentar os compromissos e fundos para empoderamento dos pequenos produtores locais e para a agricultura familiar, enquanto via de promoção em simultâneo da segurança alimentar e da erradicação da pobreza;
- 3.5. Reforçar o enfoque das políticas de cooperação na eliminação de fatores de discriminação e desigualdade e a ajuda ao desenvolvimento para grupos que sofrem maiores efeitos cumulativos dessas desigualdades (particularmente as mulheres), integrando as suas necessidades e perspetivas na formulação, implementação e avaliação das ações de cooperação.

Bibliografia

- Action Aid *et al* (2020). [An EU mandatory due diligence legislation to promote businesses' respect for human rights and the environment](#). Declaração de organizações e redes da sociedade civil, setembro de 2020.
- AFSA (2018). [Resisting Corporate Takeover of African Seed Systems](#). Aliança para a Soberania Alimentar em África.
- Batini, Nicoletta (2019). [Reaping What We Sow. Smart changes to how we farm and eat can have a huge impact on our planet](#). Finance and Development, dezembro de 2019.
- Batini, Nicoletta; Mehra, Divya (2020). [Why Sustainable Food Systems are Needed in a post-COVID World](#). Blog FMI, 14.07.2020
- CARE International (2020). [Left Out and Left Behind: Ignoring Women Will Prevent Us from Solving the Hunger Crisis](#). CARE Policy Report, agosto de 2020.
- CE (2018). [O Futuro da Política Agrícola Comum – Propostas da Comissão](#). Documentos e informações úteis.
- CE (2019a). [Towards a sustainable Europe by 2030](#). Paper de Reflexão, Comissão Europeia, Bruxelas.
- CE (2019b). [Evaluation study of the impact of the CAP on climate change and greenhouse gas emissions](#). Relatório final, Comissão Europeia, Bruxelas.
- CE (2019c). [EU Report on Policy Coherence for Development](#). Comissão Europeia, Bruxelas, 28.01.2019.
- CE (2020a). [Concretizar os compromissos da política da UE em matéria de segurança alimentar e nutricional - Quarto relatório bienal](#). COM(2020) 285 final, Bruxelas, 26.8.2020.
- CE (2020b). [Estratégia do Prado ao Prato: para um sistema alimentar justo, saudável e respeitador do ambiente](#). COM (2020) 381 final, Bruxelas, 20.05.2020.
- CFS (2017). [Global Strategic Framework for Food Security and Nutrition \(GSF\)](#). Committee on World Food Security.
- Cheatham, Amelia; Felter, Claire (2020). [Rising Hunger: Facing a Food-Insecure World](#). Council on Foreign Relations, 21.09.2020.
- CIDSE (2020a). [“Voices from the ground: from COVID-19 to radical transformation of our food systems”](#).
- CIDSE (2020b). [FINANCE FOR AGROECOLOGY: MORE THAN JUST A DREAM? An assessment of European and international institutions' contributions to food system transformation](#). Policy Briefing, setembro de 2020.
- Comité Europeu das Regiões (2019). [Evaluation of the impact of the current CAP on the agriculture of developing countries](#). União Europeia.
- CONCORD (2017). [Mixing means and ends. What role for \(which\) private sector in agriculture and food and nutrition security?](#). Confederação Europeia de ONG de Ajuda Humanitária e Desenvolvimento, Bruxelas.

CONCORD (2018). [CONCORD recommendations on CAP and PCD: Common Agricultural Policy reform proposal 2020-2027](#). Novembro de 2018.

CONCORD (2020). [Green deal, human development and NDICI Programming](#). Briefing, agosto de 2020.

Conselho da UE (2020). [Conclusões do Conselho sobre direitos humanos e trabalho digno nas cadeias de abastecimento mundiais](#). Bruxelas, 02.12.2020.

Coordination SUD (2019). [The EU CAP: How coherent is it with the development of peasant agriculture in the South?](#) Outubro de 2019.

CPI e IFAD (2020). [Examining the climate finance gap for small-scale agriculture](#). Climate Policy Initiative e IFAD – Investing in Rural People, novembro de 2020.

Curtis, Mark (2017). [European Development Finance Institutions and land grabs: The need for further independent scrutiny](#). FERN - Making the EU work for people and forests.

Development Initiatives (2020). [2020 Global Nutrition Report: Action on equity to end malnutrition](#). Bristol, UK.

Duncan, Jessica; Claeys, Priscilla (2020). [Gender, COVID-19 and Food Systems: impacts, community responses and feminist policy demands](#). Women's Working Group of the Civil Society and Indigenous Peoples' Mechanism (CSM), outubro de 2020.

EEB, Birdlife, Greenpeace, WWF (2018). [Last Chance CAP](#). Setembro de 2018.

EPA Monitoring (2018). [Strong Expansion of EU Fat Filled Milk Powder Exports to West African Markets Resumes](#). 19.04.2018.

FAO (1996). [Declaração de Roma Sobre a Segurança Alimentar Mundial e Plano de Ação da Cimeira Mundial da Alimentação](#). Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Roma.

FAO (2016). [Food and Agriculture: Key to Achieving the 2030 Agenda for Sustainable Development](#). Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Roma.

FAO (2017). [The future of food and agriculture: Trends and challenges](#). Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Roma.

FAO (2018a). [Transforming Food and Agriculture to Achieve the SDGs. 20 interconnected actions to guide decision-makers](#). Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Roma.

FAO (2018b). [Empowering Rural Women, Powering Agriculture](#). FAO's Work on Gender.

FAO (2020a). [State of Food Insecurity and Nutrition in the World 2020 \(SOFI\)](#). Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Roma.

FAO (2020b). [COVID-19 global economic recession: Avoiding hunger must be at the centre of the economic stimulus](#). Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, 24.04.2020.

FAO, FIDA e PAM (2015). [Achieving Zero Hunger: The critical role of investment in social protection and agriculture](#). Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura, Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola, Programa Alimentar Mundial, Roma.

Friends of the Earth Europe (2019). [Nyeleni report on CAP reform - More Farmers Better Food](#).

FSIN (2020). [Global Report on Food Crises](#). Food Security Information Network e Global Network Against Food Crises.

GCA (2019). [Adapt Now: A Global Call for Leadership on Climate Resilience](#). Flagship Report.

Global Witness (2020). [Defending Tomorrow: The climate crisis and threats against land and environmental defenders](#). Reino Unido, julho de 2020.

Gregory, Mark (2016). [Financing land grabs and deforestation: the role of EU banks and investors](#). FERN - Making the EU work for people and forests.

IDI *et al* (2017). [Unjust Enrichment: How the IFC Profits from Land Grabbing in Africa](#), Outsourcing Development: Lifting the Veil on the World Bank Group's Lending Through Financial Intermediaries, Parte 4, Inclusive Development International, Accountability Counsel, Bank Information Center, The Oakland Institute e Urgewald.

International Land Coalition (2020). [Uneven Ground: land inequality at the heart of unequal societies](#). Conclusões da Land Inequality Initiative.

IPCC (2020). [Climate Change and Land](#). An IPCC Special Report on climate change, desertification, land degradation, sustainable land management, food security, and greenhouse gas fluxes in terrestrial ecosystems. Summary for Policymakers.

iPES-FOOD (2017). [Too Big to Feed. Exploring the impacts of mega-mergers, concentration, concentration of power in the agri-food sector](#). International Panel of Experts on Sustainable Food Systems.

Kay, Sylvia (2019). [Landgrabbing: contested meanings of land](#). In SDG Watch, *Who is paying the bill? (Negative) impacts of EU policies and practices in the world*.

Kornher, Lukas; von Braun, Joachim (2020). [EU Common Agricultural Policy: Impacts on Trade with Africa and African Agricultural Development](#). ZEF-Discussion Papers on Development Policy No. 294, Bona, maio de 2020.

Mills, E. (2017). [Land Grabbing and Human Rights: The role of EU Actors Abroad](#). FIAN International, Heidelberg.

Mitchell, Ian; Baker, Arthur (2019). [New Estimates of EU Agricultural Support: An "Un-Common" Agricultural Policy](#). CGD Notes, Center for Global Development, novembro de 2019.

NU (2015). [Transforming our world: the 2030 Agenda for Sustainable Development](#). Resolução adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas, 25 de setembro de 2015.

NU (2019). [Report on Sustainable Development Goal 2 and the right to food](#). Special Rapporteur on the right to food, Nações Unidas, outubro de 2019.

NU (2020). [The Sustainable Development Goals Report 2020](#). Nações Unidas, julho de 2020.

OCDE (2017). [EVALUATION OF THE EU COMMON AGRICULTURAL POLICY \(CAP\) 2014-20](#), Working Party on Agricultural Policies and Markets, OCDE, Paris, 29 de maio de 2017.

OCDE (2020a). [The Triple Challenge Food Systems and the Challenge of Coherent Policies](#). Working Party on Agricultural Policies and Markets, Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, Paris, 07.12.2020

OCDE (2020b). [COVID-19 and global food systems](#). OECD Policy Responses to Coronavirus (COVID-19), OCDE, Paris, junho 2020.

OCDE (2020c). [Global Outlook on Financing for Sustainable Development 2021](#). OCDE, Paris, novembro de 2020.

OCHA (2020). [Global Humanitarian Overview 2021](#). Nações Unidas, dezembro de 2020.

Oxfam (2017). [Missing Out on Small is Beautiful: The EU's failure to deliver on policy commitments to support smallholder agriculture in developing countries](#). Oxfam Briefing paper, junho de 2017.

PE (2016). [Objetivos globais e compromissos da UE em matéria de nutrição e segurança alimentar no mundo](#). Resolução do Parlamento Europeu de 5 de outubro de 2016.

PE (2018). [The impact of the Common Agricultural Policy on developing countries](#). Directorate-General for External Policies, Parlamento Europeu, março de 2018.

PE (2020a). [Resolução do Parlamento Europeu, de 22 de outubro de 2020, que contém recomendações à Comissão sobre um regime jurídico da UE para travar e inverter a desflorestação mundial impulsionada pela UE \(2020/2006\(INL\)\)](#). Parlamento Europeu, Bruxelas.

PE (2020b). [Resolução do Parlamento Europeu, de 17 de dezembro de 2020, sobre a governação sustentável das empresas \(2020/2137\(INI\)\)](#). Parlamento Europeu, Bruxelas.

PE (2020c). [Towards a mandatory EU system of due diligence for supply chains](#). Briefing, outubro de 2020.

Saturnino, M. *et al* (2016). [Land Grabbing and Human Rights: The Involvement of European Corporate and Financial Entities in Land Grabbing outside the European Union](#), Estudo, Directorate-General for External Policies of the Union, Parlamento Europeu, maio de 2016.

Ulmer, Karin (2019). [The Common Agricultural Policy of Europe: making farmers in the Global South hungry](#). In *SDG Watch, Who is paying the bill? (Negative) impacts of EU policies and practices in the world*.

Wadhwa, A. (2020). [Eating Last and the Least: Analysing Gender in Global Hunger](#). E-International Relations, 08.04.2020.

LINKS

NAÇÕES UNIDAS | <https://www.un.org/sustainabledevelopment/hunger/>

FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura | www.fao.org

Comité Mundial de Segurança Alimentar (Nações Unidas) | www.fao.org/cfs/en/

Relator Especial das Nações Unidas sobre o Direito à Alimentação | www.righttofood.org/

PAM – Programa Alimentar Mundial (Nações Unidas) | www.wfp.org

Fundo Internacional para o Desenvolvimento Agrícola (FIDA) | www.ifad.org/

OCDE, Sistema alimentar mundial |

<https://www.oecd.org/agriculture/understanding-the-global-food-system/>

União Europeia | Políticas sobre Agricultura e Alimentação

https://ec.europa.eu/info/food-farming-fisheries/key-policies_pt

União Europeia | Alimentação 2030 (Investigação e Inovação)

https://ec.europa.eu/info/research-and-innovation/research-area/food-systems/food-2030_en

Food Security Information Network (FSIN) | www.fsinplatform.org/

Rede Global para o Direito à Alimentação e à Nutrição | <http://www.righttofoodandnutrition.org/>

International Land Coalition | <http://www.landcoalition.org/>

Via Campesina (Movimento internacional dos camponeses) <https://viacampesina.org/en/>

CONCORD Europe | <https://concordeurope.org/>

CIDSE: Together for Global Justice | www.cidse.org

Land Rights Now: The Global Call to Action on Indigenous and Community Land Rights |

<http://www.landrightsnow.org/>

Rede da Sociedade Civil para a Segurança Alimentar e Nutricional na CPLP | <http://www.redsan-cplp.org/>

Rede Portuguesa pela Soberania e Segurança Alimentar e Nutricional | www.realimentar.org/

Anexos

Factos e Dados

FOME E INSEGURANÇA ALIMENTAR

Número de pessoas que passam fome no mundo (2019)



8,9% da população mundial

A manterem-se as tendências atuais, em 2030 serão...



21,3% das crianças do mundo têm um crescimento deficitário para a sua idade, devido à desnutrição crónica

A má nutrição custa à economia global cerca de...

\$
3,5
bilhões de USD
por ano

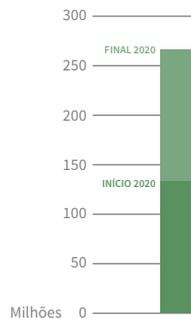


O número de pessoas com fome aumenta de forma contínua desde 2014. O mundo afasta-se do objetivo de erradicar a fome no mundo até 2030 (ODS 2)

Em 2018, **113 milhões** de pessoas enfrentavam uma insegurança alimentar **aguda**.

No início de 2020, eram **135 milhões** de pessoas

No final de 2020, deverão ser cerca de **265 milhões** de pessoas.



Se considerarmos a insegurança alimentar **moderada e severa**...

2 mil milhões de pessoas

Não tiveram acesso a acesso regular a alimentos seguros, nutritivos e suficientes em 2019.

FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A INSEGURANÇA ALIMENTAR



Conflitos
violentos



Choques
económicos



Fatores
sanitários
(doenças, pandemia)



Alterações
climáticas

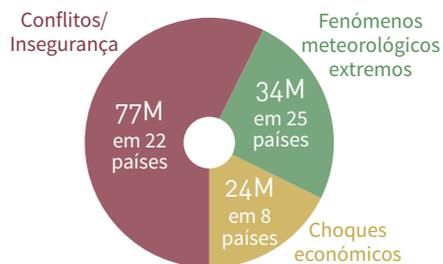


Pragas



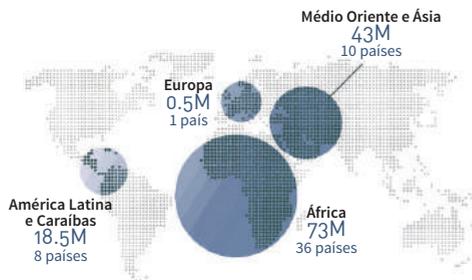
Deslocamentos
forçados

CAUSAS DAS CRISES ALIMENTARES EM 2019



M = milhões de pessoas

MAIS DE METADE DAS PESSOAS AFETADAS VIVEM EM ÁFRICA



Fonte: FSIN, *Global Report on Food Crises*, 2020.

POBREZA E EMPREGO



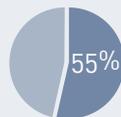
No mundo, mais de
1 em cada 4
trabalhadores no mundo
vive da agricultura (26,5%)

Mas...

África e Ásia
têm quase
90%
da população rural
do mundo

Pessoas cujos meios de subsistência dependem do setor agrícola:

Países Menos Avançados (PMA):



África Subsariana



União Europeia



Contributo da Agricultura, Floresta e Pesca no PIB:

Mundo

3,3%

Países Menos Avançados

16,7%

África Subsariana

14%

União Europeia

1,6%

A agricultura familiar
produz cerca de
80%
dos alimentos no mundo

Mais de 70% das pessoas em situação de pobreza extrema vive em zonas rurais

Nota: Países Menos Avançados refere-se à classificação das Nações Unidas, que abrange atualmente os 46 países mais pobres do mundo. Fonte: Banco Mundial 2020 (emprego) e Banco Mundial, 2019 (% do PIB).

Um sistema agroalimentar alinhado com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) pode...

Criar valor económico na ordem de **1,8 biliões de euros** até 2030

- Assegurar alimentos nutritivos e a preços acessíveis para uma população em crescimento
- Gerar rendimentos mais elevados
- Ajudar a restaurar as florestas, os recursos hídricos e os ecossistemas
- Aumentar a resiliência ao risco climático

Criar mais de **200 milhões de empregos** full-time até 2050

Fonte: FAO; Business and Sustainable Development Commission.

DESIGUALDADE DE GÉNERO



27%



A probabilidade de **insegurança alimentar severa** é **27% maior** nas mulheres do que nos homens



Nos países em desenvolvimento, em média, apenas **10 a 20%** dos **proprietários de terra** são mulheres

Eliminar as desigualdades de género nos sistemas agrícolas pode...

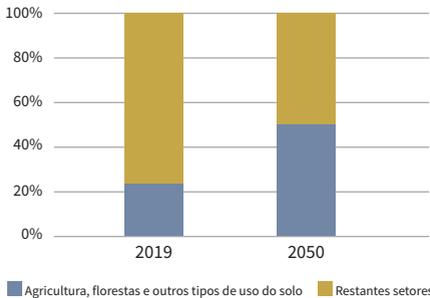
Eliminar a fome para **150 milhões** de pessoas

Diminuir a insegurança alimentar em **17%**

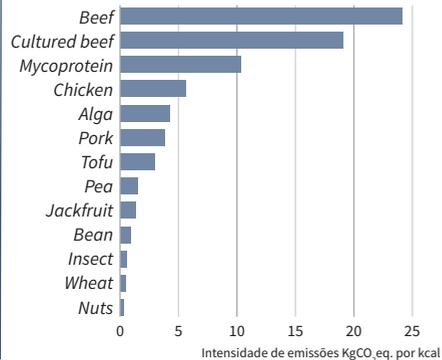
Fontes: CARE, 2020; UN Women; FAO/Nações Unidas.

SETOR AGROALIMENTAR E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Em 2050, estima-se que o setor agroalimentar será responsável por **50%** das emissões de Gases com Efeitos de Estufa (GEE).

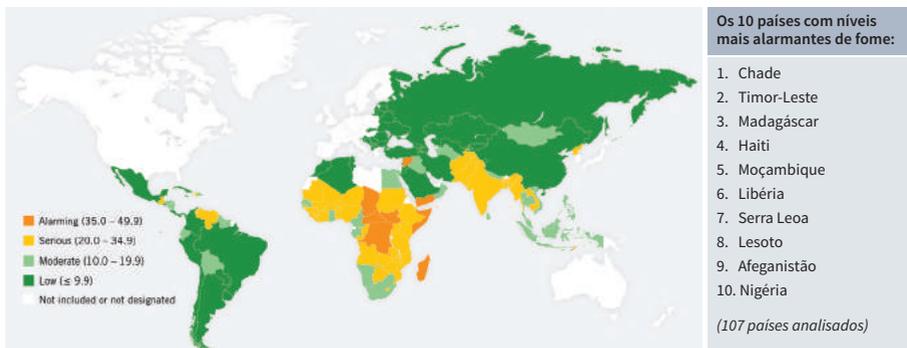


Intensidade das emissões dos vários tipos de alimentos, no período 2011-2017



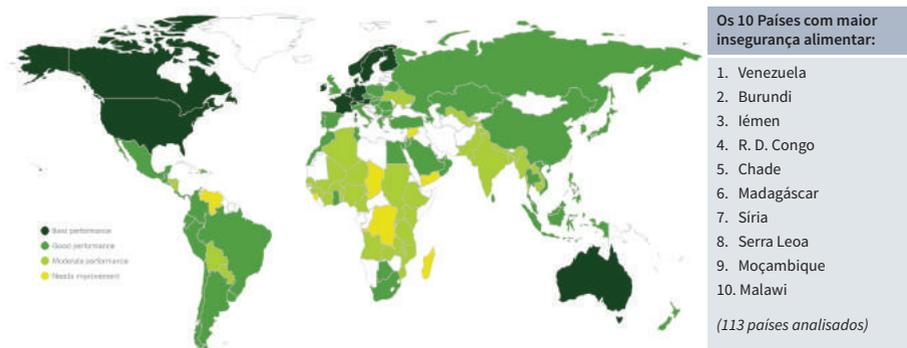
Fonte: Painel Intergovernamental sobre Alterações Climáticas, 2019. Fonte: World Economic Forum, com base em FAO, 2019.

ÍNDICE GLOBAL DA FOME 2020



Fonte: www.globalhungerindex.org/

ÍNDICE GLOBAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR 2020



Fonte: <https://foodsecurityindex.eiu.com/index>

O que diz a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável?

“

Antevemos um **mundo livre da pobreza, fome, doença e privação**, onde toda a vida possa prosperar. Antevemos um mundo livre do medo e da violência. Um mundo com alfabetização universal. Um mundo com o acesso equitativo e universal à educação de qualidade em todos os níveis, aos cuidados de saúde e proteção social, onde **o bem-estar físico, mental e social sejam assegurados**. Um mundo em que reafirmamos os nossos compromissos relativos ao direito humano à água potável e ao saneamento e onde haja uma melhor higiene; e **onde o alimento seja suficiente, seguro, acessível e nutritivo**.

Nesse sentido, estamos determinados “**a acabar com a fome e alcançar a segurança alimentar como uma questão de prioridade e acabar com todas as formas de desnutrição**” e que para isso “**dedicaremos recursos ao desenvolvimento das zonas rurais, à agricultura sustentável e à pesca, apoiando os agricultores familiares, especialmente mulheres agricultoras, criadores de animais e pescadores nos países em desenvolvimento, particularmente nos países de menor desenvolvimento relativo**.”

”

(Declaração “Transformar o Nosso Mundo: A Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, Nações Unidas, 2015).

2 ERRADICAR A FOME



ODS ESPECÍFICO

Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável

ODS DIRETAMENTE INTERLIGADOS



A maioria dos pobres no mundo vive em zonas rurais



Uma nutrição adequada é essencial para a saúde e o bem-estar



Uma nutrição adequada é essencial para a aprendizagem



O acesso das mulheres à terra é fundamental para melhorar o acesso a alimentos e a nutrição



Uma agricultura sustentável pode minorar o problema da escassez de água



O setor agrícola é importante na geração de emprego. O crescimento agrícola nos países mais pobres pode reduzir a taxa de pobreza para metade



As reformas no setor agrícola podem assegurar um acesso mais equitativo à terra e reduzir desigualdades



Os investimentos rurais podem evitar uma urbanização ingerível. As comunidades em que vivemos podem ser mais sustentáveis



A mudança dos padrões de produção e consumo é essencial para reduzir o desperdício de alimentos



A agricultura é crucial para combater as alterações climáticas



Os recursos piscícolas fornecem proteína animal a boa parte da população mundial



As florestas detêm 80% da biodiversidade terrestre, pelo que a sua gestão tem impactos económicos e ambientais relevantes



As parcerias ajudam a dar voz aos mais pobres e vulneráveis, para além de serem essenciais para a partilha de conhecimentos e mobilização de recursos

ANÁLISE DAS INTERLIGAÇÕES ENTRE ODS E METAS

<p>2.1 Até 2030, acabar com a fome e garantir o acesso de todas as pessoas, em particular os mais pobres e pessoas em situações vulneráveis, incluindo crianças, a uma alimentação de qualidade, nutritiva e suficiente durante todo o ano</p> <p>2.2 Até 2030, acabar com todas as formas de desnutrição, incluindo atingir, até 2025, as metas acordadas internacionalmente sobre nanismo e caquexia em crianças menores de cinco anos, e atender às necessidades nutricionais dos adolescentes, mulheres grávidas e lactantes e pessoas idosas</p>	<p>Melhorar os indicadores da fome e da insegurança alimentar no mundo contribui para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ODS 1, 8 e 10 (acesso a alimentos) ODS 12, 13 e 14 (disponibilidade de alimentos) ODS 3, 4 e 6 (utilização dos alimentos) ODS 9, 11, 13, 16, 17 (estabilidade da alimentação)
<p>2.3 Até 2030, duplicar a produtividade agrícola e o rendimento dos pequenos produtores de alimentos, particularmente das mulheres, povos indígenas, agricultores de subsistência, pastores e pescadores, inclusive através de garantia de acesso igualitário à terra e a outros recursos produtivos tais como conhecimento, serviços financeiros, mercados e oportunidades de agregação de valor e de emprego não agrícola</p>	<p>Melhorar o rendimento e produtividade dos pequenos produtores e da agricultura familiar pode contribuir para:</p> <ul style="list-style-type: none"> ODS 1 (erradicação da pobreza) ODS 3 (melhoria das condições de saúde) ODS 4 (acesso a educação de qualidade) ODS 5 (empoderamento das mulheres) ODS 6 (melhoria do acesso a água potável) ODS 7 (melhoria do acesso à energia a preços comportáveis) ODS 8 (condições de trabalho mais decentes e dignas) ODS 9 (desenvolvimento industrial e estabilidade dos meios de subsistência)
<p>2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos e implementar práticas agrícolas resilientes, que aumentem a produtividade e a produção, que ajudem a manter os ecossistemas, que fortaleçam a capacidade de adaptação às alterações climáticas, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, e que melhorem progressivamente a qualidade da terra e do solo</p>	<p>Uma produção agrícola mais sustentável contribui para melhorar o rendimento dos pequenos agricultores (meta 2.3), para a diversidade agrícola (meta 2.5) e para outros ODS:</p> <ul style="list-style-type: none"> ODS 6 (através da utilização eficiente da água) ODS 12 (através da produção e consumo mais sustentáveis) ODS 13 (através da mitigação e adaptação às alterações climáticas) ODS 15 (através da reabilitação e uso sustentável da terra)
<p>2.5 Até 2020, manter a diversidade genética de sementes, plantas cultivadas, animais de criação e domesticados e suas respetivas espécies selvagens, inclusive por meio de bancos de sementes e plantas que sejam diversificados e bem geridos ao nível nacional, regional e internacional, e garantir o acesso e a repartição justa e equitativa dos benefícios decorrentes da utilização dos recursos genéticos e conhecimentos tradicionais associados, tal como acordado internacionalmente</p>	<p>A diversidade genética é importante para a boa nutrição e para a produtividade agrícola, tendo impacto em:</p> <ul style="list-style-type: none"> ODS 1 (erradicação da pobreza, ao aumentar o rendimento e produtividade dos agricultores) ODS 13 (redução dos impactos negativos da agricultura e pecuária no ambiente) ODS 14 e 15 (melhora a adaptação das plantas e animais a vários sistemas de produção, à variação climática e a novas epidemias e doenças)
<p>2.a Aumentar o investimento, inclusive através do reforço da cooperação internacional, nas infraestruturas rurais, investigação e extensão de serviços agrícolas, desenvolvimento de tecnologia, e os bancos de genes de plantas e animais, para aumentar a capacidade de produção agrícola nos países em desenvolvimento, em particular nos países menos desenvolvidos</p>	<p>O aumento do investimento público na agricultura contribui não apenas para a segurança alimentar (ODS 2), mas também:</p> <ul style="list-style-type: none"> ODS 8 (através do crescimento mais inclusivo, promoção do trabalho digno) ODS 10 (através da redução das desigualdades) ODS 11 (através de comunidades mais sustentáveis, fixação de populações nas zonas rurais)

<p>2.b Corrigir e prevenir as restrições ao comércio e distorções nos mercados agrícolas mundiais, incluindo a eliminação em paralelo de todas as formas de subsídios à exportação e todas as medidas de exportação com efeito equivalente, de acordo com o mandato da Ronda de Desenvolvimento de Doha</p>	<p>Para além dos impactos noutras metas do ODS 2, esta meta sobre comércio contribui também para o ODS 17, incluindo as metas</p> <p>17.10 (sistema multilateral de comércio universal, baseado em regras, aberto, não discriminatório e equitativo)</p> <p>17.11 (aumentar significativamente as exportações dos países em desenvolvimento)</p> <p>17.12 (acesso a mercados livres de cotas e taxas, de forma duradoura, para todos os países menos desenvolvidos)</p>
<p>2.c Adotar medidas para garantir o funcionamento adequado dos mercados de matérias-primas agrícolas e seus derivados, e facilitar o acesso oportuno à informação sobre o mercado, inclusive sobre as reservas de alimentos, a fim de ajudar a limitar a volatilidade extrema dos preços dos alimentos</p>	<p>Todas as metas que promovem uma melhoria na disponibilidade a acesso a produtos alimentares essenciais podem beneficiar indiretamente. Por exemplo, a redução do desperdício alimentar (meta do ODS 12) pode levar a preços mais baixos e menos voláteis, a um uso mais eficiente dos recursos (como a água - ODS 6) e à redução dos gases com efeito de estufa (ODS 13)</p>
<p>ODS 5 – IGUALDADE DE GÊNERO</p>	
<p>5.a Realizar reformas para dar às mulheres direitos iguais aos recursos económicos, bem como o acesso à propriedade e controle sobre a terra e outras formas de propriedade, serviços financeiros, herança e os recursos naturais, de acordo com as leis nacionais</p>	<p>A melhoria do acesso das mulheres aos direitos da terra e a outros recursos (crédito, mercados, organizações de produtores, etc.) tem potencial para melhorar a segurança alimentar (ODS 2). Assegurar que as mulheres rurais têm acesso mais equitativo a recursos, rendimentos e oportunidades tem impacto em:</p> <p>ODS 1 (erradicação da pobreza)</p> <p>ODS 4 (acesso mais equitativo à educação)</p> <p>ODS 8 (trabalho digno e crescimento mais inclusivo)</p> <p>ODS 10 (aborda as causas das desigualdades)</p>
<p>ODS 6 – ÁGUA E SANEAMENTO</p>	
<p>6.4 Até 2030, aumentar substancialmente a eficiência no uso da água em todos os setores e assegurar extrações sustentáveis e o abastecimento de água doce para enfrentar a escassez de água, e reduzir substancialmente o número de pessoas que sofrem com a escassez de água</p> <p>6.a Até 2030, ampliar a cooperação internacional e o apoio à capacitação para os países em desenvolvimento em atividades e programas relacionados a água e saneamento, incluindo extração de água, dessalinização, eficiência no uso da água, tratamento de efluentes, reciclagem e tecnologias de reutilização</p>	<p>O uso sustentável e eficiente da água contribui para uma agricultura mais sustentável (ODS 2). Os impactos económicos e ambientais do acesso e utilização da água influenciam:</p> <p>ODS 8 (crescimento mais sustentável)</p> <p>ODS 12 (produção mais sustentável)</p> <p>ODS 13 (combate às alterações climáticas)</p> <p>ODS 15 (uso mais adequado dos recursos terrestres)</p>
<p>ODS 12 – PRODUÇÃO E CONSUMO SUSTENTÁVEIS</p>	
<p>12.2 Até 2030, alcançar a gestão sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais</p> <p>12.3 Até 2030, reduzir para metade do desperdício de alimentos <i>per capita</i> a nível mundial, de retalho e do consumidor, e reduzir os desperdícios de alimentos ao longo das cadeias de produção e abastecimento, incluindo os que ocorrem pós-colheita</p> <p>12.a Apoiar países em desenvolvimento a fortalecer as suas capacidades científicas e tecnológicas para mudarem para padrões mais sustentáveis de produção e consumo</p>	<p>A redução das perdas e desperdício de alimentos tem impacto não apenas na redução da fome (ODS 2). Tornar os sistemas alimentares mais eficientes, inclusivos e resilientes traduz-se em:</p> <p>ODS 6 (uso mais eficiente dos recursos, nomeadamente a água)</p> <p>ODS 13 (redução dos gases com efeito de estufa)</p> <p>ODS 17 (parcerias mais adequadas e melhor apoio aos países em desenvolvimento)</p>

ODS 14 – VIDA MARINHA

- 14.4 Até 2020, regular, efetivamente, a extração de recursos, acabar com a sobrepesca e a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada e as práticas de pesca destrutivas, e implementar planos de gestão com base científica, para restaurar populações de peixes no menor período de tempo possível (...)
- 14.6 Até 2020, proibir certas formas de subsídios à pesca, que contribuem para a sobre-capacidade e a sobrepesca, e eliminar os subsídios que contribuam para a pesca ilegal, não reportada e não regulamentada, e abster-se de introduzir novos subsídios desse tipo (...)
- 14.7 Até 2030, aumentar os benefícios económicos para os pequenos Estados insulares em desenvolvimento e os países menos desenvolvidos, a partir do uso sustentável dos recursos marinhos, inclusive através de uma gestão sustentável da pesca, aquicultura e turismo
- 14.b Proporcionar o acesso dos pescadores artesanais de pequena escala aos recursos marinhos e mercados

Os mares e oceanos têm o potencial de garantir o acesso da população a alimentos seguros e nutritivos (ODS 2). A proteção da vida marinha e a gestão sustentável das pescas tem potencial para influenciar:

- ODS 1 (redução da pobreza, em comunidades pobres e vulneráveis)
- ODS 8 (crescimento económico mais inclusivo e sustentável)
- ODS 12 (gestão mais sustentável e o uso eficiente dos recursos naturais)

ODS 15 – VIDA TERRESTRE

- 15.1 Até 2020, assegurar a conservação, recuperação e uso sustentável de ecossistemas terrestres e de água doce interior e os seus serviços, em especial florestas, zonas húmidas, montanhas e terras áridas, em conformidade com as obrigações decorrentes dos acordos internacionais
- 15.2 Até 2020, promover a implementação da gestão sustentável de todos os tipos de florestas, travar a deflorestação, restaurar florestas degradadas e aumentar substancialmente os esforços de florestação e reflorestação, a nível global
- 15.3 Até 2030, combater a desertificação, restaurar a terra e o solo degradados, incluindo terrenos afetados pela desertificação, secas e inundações, e lutar para alcançar um mundo neutro em termos de degradação do solo
- 15.9 Até 2020, integrar os valores dos ecossistemas e da biodiversidade no planeamento nacional e local, nos processos de desenvolvimento, nas estratégias de redução da pobreza e nos sistemas de contabilidade

A gestão sustentável das florestas tem impacto nos meios de subsistência e redução da pobreza, na biodiversidade e no clima, pelo que contribui para quase todos os outros ODS: 1, 2, 6, 7, 9, 10, 11, 13 e 17.

O combate à desertificação e degradação dos solos terá impacto não só no ODS 2, mas também:

- ODS 1 (melhoria dos rendimentos e erradicação da pobreza)
- ODS 6 (disponibilidade e gestão da água)
- ODS 8 (crescimento económico mais inclusivo e sustentável)
- ODS 13 (combate às alterações climáticas)
- ODS 16 (minorar tensões grupais e contribuir para a paz social)

Marcos das Políticas: a nível Global, da União Europeia e Portugal

● Global ● União Europeia ● Portugal

1945	FAO (ONU)	A 16 de outubro de 1945 é fundada a FAO – Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura.
1948	Declaração Universal dos Direitos Humanos	Consagra pela primeira vez internacionalmente o direito à alimentação, no seu art.º 25: “Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe assegurar e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários, e tem direito à segurança no desemprego, na doença, na invalidez, na viuvez, na velhice ou noutros casos de perda de meios de subsistência por circunstâncias independentes da sua vontade”.
1962	Criação da Política Agrícola Comum (PAC)	Foi a primeira política integrada a nível europeu, ou seja, gerida e financiada a nível europeu, com base nos recursos do orçamento da UE. Pretendia garantir uma produção de alimentos suficiente e ao mesmo tempo a estabilização dos mercados e a garantia de que os preços dos alimentos eram acessíveis para a população, representando assim claramente uma política alimentar de incentivo à produção. A política foi objeto de reformas em 1992, 2003 e 2013, no sentido de a adaptar aos desafios com que a agricultura europeia se confronta. Até aos anos 1990, as questões da alimentação/nutrição e suas associações com a saúde tinham ainda pouco relevo nas políticas comunitárias e as duas primeiras reformas na PAC refletiam apenas os problemas decorrentes da produção alimentar excedentária e da intensificação dos métodos de produção com efeitos poluentes sobre o meio ambiente.
1963	Criação do PAM – Programa Alimentar Mundial (ONU)	É a principal organização humanitária mundial com o mandato de fornecer ajuda alimentar em situações de emergência e trabalhar com as comunidades para melhorar a nutrição e a resiliência. Em 2020, o PAM recebeu o Prémio Nobel da Paz , pelo seu papel inestimável no combate à fome, na assistência a populações afetadas por crises e conflitos e no contributo para a paz.
1966	Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (ONU)	O Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais (PIDESC), juntamente com o Pacto Internacional dos Direitos Cívicos e Políticos (PIDCP), contém os principais compromissos decorrentes da declaração universal, com o objetivo de vincular juridicamente os direitos humanos e responsabilizando internacionalmente os Estados nacionais pela sua violação. No PIDESC, a alimentação vem reconhecida como direito humano no Artigo 11º e, em 1999, o Comité de Direitos Económicos, Sociais e Culturais aprovou o Comentário Geral Nº 12 no qual esclarece o conteúdo desse artigo, clarificando o conceito de Direito Humano à Alimentação Adequada. O Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais , que monitoriza a aplicação do PIDESC, só seria criado nas Nações Unidas em 1985.

Nov. 1974	Declaração Universal sobre a Erradicação da Fome e da Malnutrição	Adotada na Cimeira Mundial da Alimentação, em Roma, esta foi a primeira declaração mundial em que se abordava a crise alimentar nos países em desenvolvimento em que se afirmava a responsabilidade dos países desenvolvidos apoiarem técnica e financeiramente os países mais pobres com vista a erradicar a fome e má-nutrição. Em resposta à fome no Sahel, debatida na Cimeira, foi criado em 1977 o Fundo Internacional de Desenvolvimento Agrícola (FIDA), agência das Nações Unidas.
1979	Convenção da ONU para a Eliminação de todas as formas de Discriminação contra as Mulheres	A CEDAW reconhece às mulheres a igualdade com os homens perante a lei, em todos os aspetos. Tem em conta os problemas particulares das mulheres rurais e afirma o compromisso de assegurar, com base na igualdade dos homens e das mulheres, a sua participação no desenvolvimento rural e nas suas vantagens, nomeadamente de participar plenamente na elaboração e na execução dos planos do desenvolvimento e de ter acesso ao crédito e aos empréstimos agrícolas. Entrou em vigor em setembro de 1981.
1981	Plano de Ação para combater a Fome no Mundo	A então Comunidade Europeia decide utilizar os instrumentos da III Convenção de Lomé (com os países de África, Caraíbas e Pacífico) e a ajuda alimentar para apoiar os países menos desenvolvidos – particularmente em África - a combater a fome e a implementar as suas estratégias alimentares.
1989	Convenção Internacional sobre os Direitos das Crianças	Art.º 24 - “Os Estados Partes reconhecem à criança o direito a gozar do melhor estado de saúde possível (...). Os Estados Partes prosseguem a realização integral deste direito e, nomeadamente, tomam medidas adequadas para: (...) c) Combater a doença e a má nutrição, no quadro dos cuidados de saúde primários, graças nomeadamente à utilização de técnicas facilmente disponíveis e ao fornecimento de alimentos nutritivos e de água potável.”
1992	Conferência Internacional de Nutrição (FAO e OMS)	A Declaração Mundial e o Plano de Ação em Nutrição marcam um novo momento histórico nas políticas de alimentação e nutrição. O Plano de Ação apresenta como objetivo principal a eliminação da fome e a redução de todas as formas de malnutrição, e reconhece, pela primeira vez, que o problema da fome está relacionado com as desigualdades existentes no acesso a alimentos nutricionalmente adequados e seguros (e não apenas com a disponibilidade insuficiente de alimentos). Esse acesso é considerado um direito de todas as pessoas, pelo que a garantia da segurança alimentar (food security) deve ser uma responsabilidade assegurada pelos governos, através da implementação de políticas públicas.
1992	“Cimeira do Rio” Agenda 21	A Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, também conhecida como “Cimeira da Terra”, teve lugar no Rio de Janeiro. Nela foram aprovados: a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Alterações Climáticas (CQNUAC, ou UNFCCC, que entrou em vigor em 1994), a Convenção das Nações Unidas sobre Biodiversidade , a Convenção das Nações Unidas de combate à Desertificação . Além disso, a Declaração final sobre Ambiente e Desenvolvimento estabelece um conjunto de princípios gerais sobre interação entre desenvolvimento e meio-ambiente. A Cimeira do Rio marcou o diálogo Norte-Sul e estabeleceu uma forte ligação com as questões do desenvolvimento, com a mensagem de transformar atitudes e comportamentos, de repensar o desenvolvimento económico e de encontrar formas de impedir a destruição de recursos naturais irreparáveis. A Agenda 21 foi o primeiro plano de ação global para o desenvolvimento sustentável aprovado pela comunidade internacional, incluindo questões tão variadas como a cooperação internacional para acelerar o desenvolvimento sustentável dos países em desenvolvimento, a mudança dos padrões de consumo, a relação da sustentabilidade com os fatores demográficos, a proteção das condições da saúde humana, a promoção do desenvolvimento rural e agrícola sustentável, o papel das mulheres e dos jovens no desenvolvimento sustentável, a gestão dos ecossistemas e a conservação da biodiversidade, entre outros.

1992	Tratado de Maastricht	Estabelece pela primeira vez os fundamentos da Coerência das Políticas para o Desenvolvimento na União Europeia e a necessidade dos “3C” – Coordenação, Coerência e Complementaridade – na ação externa da UE.
1994	Convenção para o Combate à Desertificação (Nações Unidas)	É o único acordo internacional juridicamente vinculativo sobre as matérias da terra. A Convenção para Combate à Desertificação nos Países Afetados pela Seca Grave e/ou Desertificação visa responder ao problema das secas e da degradação do solo, particularmente em África. Entrou em vigor em dezembro de 1996 e o seu órgão decisório supremo é a Conferência das Partes (COP).
1996	Declaração de Roma sobre a Segurança Alimentar Mundial	<p>Esta Cimeira Mundial da Alimentação foi fundamental para consagrar o compromisso dos países para promover a segurança alimentar e nutricional a nível individual, familiar, nacional, regional e mundial. Avançou com a definição: “Existe segurança alimentar quando as pessoas têm, de forma permanente, acesso físico e económico a alimentos seguros, nutritivos e suficientes para satisfazer as suas necessidades dietéticas e preferências alimentares, a fim de levarem uma vida ativa e saudável”.</p> <p>A Cimeira debateu um dos maiores desafios para o novo milénio – a erradicação da fome – e definiu o conceito e referencial de segurança alimentar. Culminou com a adoção da Declaração de Roma, que estabeleceu sete compromissos que servem de base para alcançar a segurança alimentar sustentável para todos, bem como um Plano de Ação, que identificou objetivos e ações relevantes para a aplicação prática desses compromissos.</p> <p>A Cimeira estabeleceu então como meta a redução para metade do número de pessoas com fome até 2015. Os representantes dos Estados e governos, incluindo a Comunidade Económica Europeia, comprometeram-se a implementar e apoiar a estratégia de segurança alimentar proposta neste documento.</p>
1999	Comentário geral n.º 12: O Direito a uma alimentação adequada	<p>A interpretação mais relevante da ONU sobre o direito à alimentação no direito internacional está contida no Comentário Geral nº 12 do Comité dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais: “O direito a uma alimentação adequada é realizado quando cada homem, mulher e criança, individualmente ou em comunidade com outros, tem acesso físico e económico, em todos os momentos, a alimentos adequados, ou a meios que permitam a sua aquisição”.</p> <p>De acordo com este Comentário Geral, o direito à alimentação também implica três tipos de obrigações dos Estados: (i) respeitar o acesso existente a alimentos adequados, que exige que os Estados Partes não tomem medidas que resultem no impedimento desse acesso; (ii) obrigação de proteger, que requer medidas do Estado para assegurar que empresas ou indivíduos não privem os indivíduos do seu acesso a alimentos adequados; e (iii) a obrigação de cumprir, ou seja, o Estado deve facilitar e envolver-se em atividades destinadas a reforçar o acesso das pessoas e a sua utilização de recursos e meios que garantam a sua subsistência, incluindo a sua segurança alimentar.</p>
2000	Declaração do Milénio	<p>A Declaração do Milénio, assinada nas Nações Unidas em 2000, e constituindo o primeiro quadro global de compromisso para o Desenvolvimento, definiu no seu Objetivo de Desenvolvimento do Milénio 1 (ODM1) a meta de redução para metade a percentagem de pessoas com fome até 2015, reforçando o compromisso já assumido na cimeira mundial da alimentação de 1996 (o qual não foi atingido). Também relevante neste contexto é o compromisso, subscrito mundialmente no quadro dos ODM, de os países desenvolvidos afetarem 0,7% do seu Rendimento Nacional Bruto (RNB) à Ajuda Pública ao Desenvolvimento (APD).</p> <p>No ano 2000, é ainda criado o cargo de Relator Especial sobre o Direito à Alimentação, atualmente assumido por Michael Fakhri.</p> <p>No mesmo ano, é publicada pela UNESCO a “Carta da Terra”, redigida a partir dos contributos de mais de 100 mil pessoas de 46 países, e que viria a ser aprovada nas Nações Unidas em 2002. É uma declaração de princípios éticos para a construção de uma sociedade global justa, sustentável e pacífica, que visa inspirar todos os povos a um novo sentido de interdependência global e responsabilidade partilhada, constituindo um guia da transição para um futuro sustentável.</p>

2002	Declaração da Cimeira Mundial da Alimentação: cinco anos depois (Roma)	A Cimeira avançou nos quadros normativos e estratégicos para a implementação do direito a alimentos seguros e nutritivos e veio reforçar o compromisso dos países para promover a segurança alimentar e nutricional. Convidou a FAO, em colaboração com todas as partes interessadas, a formular diretrizes de apoio à ação dos governos para satisfazer o direito de todos a uma alimentação adequada.
2003	Regional: África	Declaração sobre Agricultura e Segurança Alimentar em África Criação do Programa Integrado de Desenvolvimento da Agricultura Africana (CAADP) Protocolo da Carta Africana dos Direitos Humanos e dos Povos, sobre os Direitos das Mulheres (art.º 15: Direito à Segurança Alimentar)
2004	Diretrizes Voluntárias sobre o Direito à Alimentação, FAO	Os Estados membros da FAO aprovaram as “ Diretrizes Voluntárias para apoiar a realização progressiva do direito à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar ”, que contém um conjunto de recomendações para orientar e apoiar os países a realizar, progressivamente, esse direito nos contextos nacionais. O enfoque é nos direitos e obrigações dos vários intervenientes, incluindo referências a princípios considerados importantes para alcançar a segurança alimentar, como a participação, a prestação de contas e a transparência, a não-discriminação, a dignidade humana, o empoderamento e o respeito pelo Estado de direito. Estas diretrizes servem também para orientar a prestação de assistência internacional no âmbito da segurança alimentar, estabelecendo que os Estados doadores devem garantir que as suas políticas de ajuda alimentar apoiam os esforços nacionais de Estados beneficiários, e que os países desenvolvidos e em desenvolvimento atuem em parceria no apoio aos esforços para alcançar a realização progressiva do direito à alimentação adequada através da cooperação técnica, capacitação institucional e transferência de tecnologia. Entre as principais orientações estão: basear a ajuda alimentar numa boa avaliação das necessidades, visando especialmente apoiar os grupos inseguros e vulneráveis; prestar assistência de uma forma que tenha em conta a segurança alimentar, a importância de não interromper a produção local de alimentos e as necessidades nutricionais e dietéticas e as culturas, das populações receptoras; estabelecer uma estratégia de saída clara e evitar a criação de situações de dependência; promover uma maior utilização dos mercados comerciais locais e regionais para atender às necessidades alimentares dos países e reduzir a dependência de ajuda alimentar; ter em conta os objetivos de reabilitação e de desenvolvimento a longo prazo dos países beneficiários no fornecimento de ajuda alimentar internacional em situações de emergência deverá respeitar os princípios humanitários reconhecidos universalmente; garantir a participação e colaborar com os governos beneficiários a nível nacional e local no planeamento, monitorização e avaliação de ações de ajuda alimentar.
Dez. 2005	Consenso Europeu para o Desenvolvimento	O “Desenvolvimento rural, agricultura e segurança alimentar” foi definido como um dos setores prioritários de apoio da UE aos países parceiros na cooperação para o desenvolvimento. Reafirmava o objetivo de a UE atingir 0,7% do Rendimento Nacional Bruto em Ajuda Pública ao Desenvolvimento até 2015.
2005	Uma Visão Estratégica para a Cooperação Portuguesa	Alinhava a estratégia da Cooperação para o Desenvolvimento portuguesa com os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio. Definia o Desenvolvimento Rural como uma prioridade no âmbito do Desenvolvimento Sustentável, afirmando que “está intrinsecamente ligado à questão da segurança alimentar e da pobreza (...). Neste campo a Cooperação Portuguesa deverá contribuir para que as populações nos países em desenvolvimento tenham acesso, em qualquer momento, a alimentos nutritivos e inócuos, em quantidade suficiente para levar uma vida ativa e saudável (...). Portugal participará nas iniciativas internacionais contra a fome, e contribuirá para a erradicação da pobreza, através da valorização da gestão comunitária e das culturas tradicionais, assim como das instituições locais ligadas ao desenvolvimento rural”.

2007-2015	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Sustentável - ENDS	<p>A Estratégia e o seu Plano de Implementação consistiam num conjunto coordenado de ações para promover o crescimento económico célere, uma maior coesão social e um elevado e crescente nível de proteção e valorização do ambiente. Integrava diversos instrumentos de planeamento estratégico do Governo e construiu um sistema de indicadores para a sua monitorização. Os relatórios periódicos de implementação, a apresentar à Comissão Europeia, eram submetidos ao Conselho Nacional do Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável (CNADS) para garantir uma permanente participação da sociedade civil no acompanhamento da implementação da Estratégia.</p> <p>A ENDS caducou em 2015 e não foi renovada, sendo Portugal o único país da UE que não possui uma Estratégia de Desenvolvimento Sustentável e/ou de implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável.</p>
2007	Declaração de Nyéléni – Fórum Mundial Pela Soberania Alimentar	<p>A Declaração de Nyéléni é o resultado do surgimento de movimentos importantes para a segurança alimentar e nutricional, essencialmente derivados de um aumento da participação e intervenção de pequenos produtores e de organizações não-estatais no plano internacional. No Fórum Mundial da Soberania Alimentar, realizado no Mali, em 2007, um grande número de organizações camponesas, agricultores familiares, pescadores tradicionais, povos indígenas, povos “sem terra”, trabalhadores rurais, migrantes, pastores, comunidades florestais, mulheres e jovens, consumidores e movimentos ecologistas e urbanos definiram então a sua visão: colocar aqueles que produzem, distribuem e consomem alimentos no coração dos sistemas e políticas alimentares, acima das exigências dos mercados e das empresas. A Declaração de Nyéléni define Soberania Alimentar e é, ainda hoje, o referencial de base para a promoção do direito dos povos a definirem suas próprias políticas e estratégias de produção, distribuição e consumo, no quadro de uma produção sustentável e ecológica, de um comércio internacional mais transparente e de relações sociais menos desiguais.</p>
2007	Linhas Diretrizes das Nações Unidas sobre os despejos e os deslocamentos com origem no desenvolvimento	<p>As diretrizes “aplicam-se a atos e/ou omissões envolvendo o deslocamento forçado ou involuntário de indivíduos, grupos e comunidades de habitações e/ou terras e recursos de propriedade comum que ocupavam ou dos quais dependiam”. Oferecem orientação aos Estados sobre medidas e procedimentos a adotar “a fim de assegurar que as expulsões motivadas pelo desenvolvimento não são efetuadas em contravenção das normas internacionais de direitos humanos.”</p>
2008	Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas	<p>Afirma o direito ao desenvolvimento dos povos indígenas e a necessidade urgente de respeitar e promover os seus direitos, com várias disposições relativas ao direito de posse e utilização das terras, territórios e recursos.</p>
2008	Protocolo Facultativo ao Pacto Internacional dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais	<p>Veio tornar o direito à alimentação vinculativo a nível internacional. Entrou em vigor em maio de 2013.</p> <p>Também em 2008, a Conferência de Alto-nível sobre Segurança Alimentar Mundial foi dedicada aos desafios das alterações climáticas e bioenergia.</p>

2009	<p>Entrada em vigor do Tratado da União Europeia: “Tratado de Lisboa”</p>	<p>As disposições gerais relativas à Ação Externa da União estabelecem que “a ação da União na cena internacional assenta nos princípios que presidiram à sua criação, desenvolvimento e alargamento, e que é seu objetivo promover em todo o mundo: democracia, Estado de direito, universalidade e indivisibilidade dos direitos do Homem e das liberdades fundamentais, respeito pela dignidade humana, princípios da igualdade e solidariedade e respeito pelos princípios da Carta das Nações Unidas e do direito internacional” (artigo 21º). Nesse sentido, a cooperação desenvolvida pela UE no plano internacional tem como alguns dos seus objetivos “apoiar o desenvolvimento sustentável nos planos económico, social e ambiental dos países em desenvolvimento, tendo como principal objetivo erradicar a pobreza” (artigo 21º, ponto 2, alínea d) e “contribuir para o desenvolvimento de medidas internacionais para preservar e melhorar a qualidade do ambiente e a gestão sustentável dos recursos naturais à escala mundial, a fim de assegurar um desenvolvimento sustentável” (artigo 21º, ponto 2, alínea f)</p> <p>No artigo 208º, sobre a cooperação para o desenvolvimento, refere-se que “o objetivo principal da política da União neste domínio é a redução e, a prazo, a erradicação da pobreza” e que “na execução das políticas suscetíveis de afetar os países em desenvolvimento, a União tem em conta os objetivos da cooperação para o desenvolvimento”. Entre estas políticas setoriais que podem afetar os países mais pobres, está a política agrícola, e daí que a segurança alimentar tenha sido uma das áreas consagradas pela UE em 2005 como centrais para promover a coerência das políticas para o desenvolvimento. O objetivo é minimizar as contradições e incoerências, promovendo sinergias entre várias políticas, de forma a beneficiar os países mais pobres, melhorar a eficácia da cooperação para o desenvolvimento e contribuir para o desenvolvimento global.</p>
2009	<p>Iniciativa de Águila sobre a Segurança Alimentar (G8) Facilidade para a Alimentação (UE)</p>	<p>A crise financeira e alimentar de 2007-2008 veio realçar a vulnerabilidade dos países aos impactos negativos da globalização e à volatilidade dos mercados. O aumento exponencial do preço dos alimentos teve um impacto particularmente preocupante nos países mais pobres, o que, juntamente com o agravamento dos efeitos das alterações climáticas em muitos desses países, contribuiu para fomentar ou agravar situações de insegurança alimentar.</p> <p>No âmbito estratégico, a crise motivou o repensar do papel e consequente reforma do Conselho Mundial de Segurança Alimentar (CSA), no quadro das Nações Unidas. Surgiram várias iniciativas da comunidade internacional para apoio aos países afetados, nomeadamente a Iniciativa de Águila sobre a Segurança Alimentar, lançada pelo G8 para o período 2009-2012 (para a qual a UE contribuiu com 4 mil milhões USD), ou a Facilidade para a Alimentação, implementada pela União Europeia entre 2009 e 2011 e centrada na África Subsariana. A Facilidade para a Alimentação dirigia-se a colmatar as consequências da crise alimentar e não a abordar as suas causas. No total, o programa desembolsou quase mil milhões de euros, no apoio a 232 projetos, com 59 milhões de beneficiários diretos, em que a maior parte das intervenções se destinou a melhorar a produtividade dos agricultores e o seu acesso a <i>inputs</i>.</p>
Nov. 2009	<p>Cimeira Mundial sobre Segurança Alimentar - Princípios de Roma Princípios para uma Agricultura Sustentável</p>	<p>A Cimeira Mundial acordou os 4 pilares da segurança alimentar: Disponibilidade, Acesso, Consumo/Utilização e Estabilidade.</p> <p>A preocupação com a sustentabilidade e a necessidade de uma transformação dos sistemas produtivos que abranja aspetos económicos, sociais e ambientais está patente nos princípios para uma agricultura sustentável, os quais formam um quadro estratégico para uma ação mais eficaz e coordenada dos vários intervenientes no plano global, regional e nacional:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Melhorar a eficiência na utilização dos recursos 2. Ação direta para conservar, proteger e melhorar os recursos naturais 3. Uma agricultura que proteja e melhore a subsistência dos meios rurais, a equidade e o bem-estar social 4. Melhorar a resiliência das pessoas, comunidades e ecossistemas 5. Mecanismos de governação responsáveis e eficazes

2010	Quadro estratégico da UE para ajudar os países em desenvolvimento a enfrentarem os desafios no domínio da segurança alimentar	<p>Esta estratégia (aprovado pelo Conselho em 2011) consiste num novo quadro político para lutar contra a fome e a subnutrição no mundo, para ajudar os países mais frágeis a realizar os Objetivos de Desenvolvimento do Milénio. A Comissão apresenta três formas de melhorar as suas ações de cooperação para o desenvolvimento: (i) apoiar as iniciativas nacionais e regionais dos países em desenvolvimento, incluindo nos domínios relacionados com a alimentação (gestão dos solos, água, biocombustíveis, etc.); (ii) harmonizar as intervenções da UE e dos seus países-membros; e (iii) aumentar a coerência do sistema de governação internacional (nomeadamente apoiar o papel do Comité Mundial de Segurança Alimentar).</p> <p>A estratégia foi completada pela nova estratégia sobre a ajuda alimentar humanitária. No âmbito deste quadro estratégico, foi ainda aprovada, em 2013, a Comunicação “Melhorar a nutrição materna e infantil no âmbito da assistência externa” e o Plano de ação em matéria de nutrição, em 2014.</p>
Nov.2010	Resolução do Conselho de Ministros sobre Coerência das Políticas para o Desenvolvimento	<p>A RCM 82/2010 reconhece o compromisso de assegurar a coerência das políticas nacionais que afetem os países em desenvolvimento com a política de cooperação para o desenvolvimento - particularmente a política de comércio e finanças, alterações climáticas, segurança alimentar, migrações e segurança (em correspondência com as prioridades da UE). Estabelece mecanismos formais de coordenação e de acompanhamento, incluindo um grupo de trabalho interministerial a nível político e uma rede de pontos focais.</p>
2011	Roteiro para uma Europa Eficiente na Utilização de Recursos	<p>Reconhece que a terra é um recurso finito e em contração no espaço europeu (pela urbanização, infraestruturização, degradação dos solos, etc.), pelo que a UE tem um impacto na qualidade dos solos em países terceiros, quer diretamente através da compra de parcelas de terra no exterior, quer indiretamente pela importação de produtos que podem contribuir para a degradação dos solos ou para uma maior pressão sobre os recursos (p. ex. para os biocombustíveis/agrocombustíveis). Esse roteiro estabelece como meta para 2020 que “as políticas da UE têm em conta os seus impactos diretos e indiretos na utilização dos solos a nível da UE e a nível mundial, e a taxa de ocupação de solos está em vias de atingir o objetivo de ocupação líquida nula até 2050”. O Roteiro afirma ainda a necessidade de ter em conta os aspetos globais do consumo da UE, nos domínios da água, energia, agricultura, uso dos solos, florestas, produtos químicos e recursos marinhos, referindo que a UE utilizará a ajuda ao desenvolvimento para apoiar os esforços realizados pelos países menos desenvolvidos para melhorar a eficiência na utilização dos recursos.</p>
2011	Princípios Orientadores das Nações Unidas sobre Empresas e Direitos Humanos	<p>Os princípios orientadores, aprovados pelo Conselho de Direitos Humanos das Nações Unidas, são o enquadramento internacional mais abrangente para prevenir e responder ao risco de impactos adversos nos direitos humanos, ligados à atividade empresarial. Em complemento, a OCDE atualizou as Linhas Diretrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais, as quais incluem várias disposições sobre a responsabilidade ambiental, social e o respeito dos direitos humanos por parte das empresas, nos seus investimentos e atividade internacional.</p>

Jul. 2011	Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP): Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional	<p>A CPLP aprovou a sua Estratégia de Segurança Alimentar e Nutricional (ESAN-CPLP), com o objetivo de, com base no Direito Humano à Alimentação Adequada, contribuir para a erradicação da fome e da pobreza na Comunidade, através do reforço da coordenação entre os Estados membros e da maior governança das políticas e programas setoriais.</p> <p>A arquitetura da ESAN-CPLP é inspirada na do Comité Mundial da Segurança Alimentar, e enfatiza a centralidade de uma abordagem de direitos, a partir de três eixos de intervenção centrais: Eixo 1 – Fortalecimento da governança da SAN; Eixo 2 – Promoção do acesso e utilização dos alimentos para melhoria dos modos de vida dos grupos mais vulneráveis; Eixo 3 – Aumento da disponibilidade de alimentos com base nos agricultores familiares.</p> <p>As estruturas de decisão e execução da ESAN-CPLP foram concebidas visando garantir a coordenação de esforços entre os atores fundamentais, incluindo uma plataforma de nível ministerial (Ministros responsáveis pela área de SAN) e multi-atores (governos, sociedade civil, universidades ou instituições de ensino superior, setor privado, parlamentares e poder local) para a coordenação das políticas e programas na área de SAN nos Estados-membros - o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional da CPLP (CONSAN-CPLP), criado em 2012.</p>
2012	Diretrizes Voluntárias para a Governança Responsável da Terra, dos Recursos Pesqueiros e Florestais no contexto da Segurança Alimentar Nacional (FAO)	<p>Constituem o principal documento internacional normativo sobre questões fundiárias acordado por todos os países membros das Nações Unidas, incluindo orientações sobre o reconhecimento legal e atribuição de direitos e deveres em relação à posse de terra, sobre as transferências e outras alterações de direitos e deveres nesta área, sobre a administração/gestão da terra e sobre as respostas a emergências e às alterações climáticas.</p> <p>Estabelece o princípio de “consentimento livre, prévio e informado”, ou seja, a necessidade de consultar e buscar o apoio daqueles que, tendo direitos legítimos de posse, poderiam ver-se afetados pelas decisões, antes da adoção destas e responder com as suas contribuições; de levar em conta os desequilíbrios de poder existentes, entre as diversas partes; e de garantir a participação ativa, livre, efetiva, significativa e informada de indivíduos e grupos, nos correspondentes processos de tomada de decisões.</p>
2012	Marco Estratégico Global para a Segurança Alimentar e Nutricional (NU) Cimeira do Rio+20: O Futuro que Queremos	<p>O marco estratégico global, aprovado pelo Comité Mundial de Segurança Alimentar, das Nações Unidas, agrega as estratégias, orientações e instrumentos existentes a nível internacional para promover a segurança alimentar no mundo.</p> <p>A Conferência das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável (Rio+20) incluiu, na sua declaração final, várias disposições para melhorar a segurança alimentar, a nutrição e a agricultura sustentável, com particular atenção aos países mais pobres e vulneráveis e à responsabilidade da comunidade internacional. O Desafio da Fome Zero, do Secretário-Geral das Nações Unidas, foi lançado na Conferência Rio+20, apelando aos governos, sociedade civil, comunidades religiosas, setor privado e instituições de investigação para que se unam no sentido de erradicar a fome e eliminar as piores formas de malnutrição.</p>
2012	Nova Aliança para a Segurança Alimentar e Nutrição em África - NASAN (G7)	<p>A NASAN é uma das principais iniciativas internacionais nesta área e pretende criar condições para que os países africanos aumentassem a sua produtividade agrícola e desenvolvessem o setor agroalimentar, através da atração de mais investimento privado no setor agrícola.</p> <p>No entanto, a iniciativa acabou por sofrer fortes críticas, nomeadamente por parte da sociedade civil dos países desenvolvidos e mesmo por parte do Parlamento Europeu, pelo facto de os investimentos serem omissos sobre a necessidade de mudar para forma sustentáveis de produção agrícola, pelos perigos associados a um mercado de direitos da terra, por descuidarem as causas da fome e as questões de nutrição das populações locais, e também pelas falhas no âmbito da proteção dos direitos humanos e, particularmente, dos direitos das mulheres. Vários relatórios identificam a iniciativa como uma forma de promover os interesses das empresas multinacionais em África, em detrimento dos pequenos agricultores locais, contribuindo para um aumento da pobreza e desigualdade.</p>

2012	A abordagem da UE em matéria de resiliência: aprender com as crises de segurança alimentar	<p>Pretende ser abordagem sistemática e de longo prazo para melhorar a resiliência dos países e populações vulneráveis, com vista a responder às secas e crises alimentares, contribuindo para diferentes políticas, em especial as de segurança alimentar, de adaptação às alterações climáticas e de redução dos riscos de catástrofe.</p> <p>Em 2017, a UE aprovou uma nova estratégia para o apoio à resiliência em países afetados por crises, mas centrada especificamente nos países mais afetados por desastres, crises e conflitos, e não apenas na perspetiva da segurança alimentar.</p>
2013	Reforma da Política Agrícola Comum para o período 2014-2020	<p>Esta reforma da PAC pretendeu reforçar a competitividade do setor, promover a agricultura sustentável e a inovação, apoiar o emprego e o crescimento nas zonas rurais e reorientar a ajuda financeira de modo a incentivar utilização produtiva das terras na Europa.</p> <p>Em 2013, foi também aprovada um novo Regulamento da nova Política Comum de Pescas, com impactos no relacionamento com países parceiros.</p>
2014-2020	Quadro Financeiro Plurianual da UE	<p>Desde a sua criação, a PAC sempre teve um lugar preponderante na agenda política da UE e um peso orçamental considerável: o orçamento da PAC para 2014-2020 representou cerca de 38% do orçamento global da UE.</p> <p>No âmbito da ação externa, a UE apoia, através dos instrumentos do seu quadro financeiro plurianual, programas, projetos e medidas que melhorem a segurança alimentar e o desenvolvimento agrícola sustentável em mais de 60 países parceiros, através de parceiros estatais e não-estatais, num financiamento total de aproximadamente 8,5 mil milhões de euros previstos para o período entre 2014 e 2020.</p>
2014-2020	Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa	<p>O documento enquadrador da política de cooperação portuguesa afirma “o compromisso reforçado com a coerência das políticas para o desenvolvimento, designadamente no domínio das políticas públicas que afetam os países parceiros”, designando a segurança alimentar como uma das áreas fundamentais para a coerência.</p> <p>A segurança alimentar e nutricional está também integrada na prioridade estratégica “Desenvolvimento Rural e Mar”, no âmbito do Eixo II - Desenvolvimento humano e bens públicos globais. Nele se afirma que: “As intervenções da cooperação portuguesa nestas áreas têm por objetivos promover a implementação de modelos de desenvolvimento integrado e sustentado, que visem o reforço das instituições e comunidades locais. (...) A aposta nesta área pretende aliar abordagens inovadoras às necessidades identificadas pelos países parceiros nesta área, a qual representa uma elevada percentagem no rendimento das populações.</p> <p>Os pilares de intervenção nesta área focam-se (i) num aumento da produção de forma sustentável, de forma a assegurar o bem-estar das populações, (ii) na promoção do acesso e melhorias do funcionamento dos mercados; (iii) em melhorias da segurança alimentar e situação nutricional das comunidades locais, com especial enfoque no papel das mulheres; e (iv) no apoio ao desenvolvimento de redes de comunicações de nova geração.</p>
2014	África: Declaração de Malabo Agenda 2063	<p>Em 2014, os líderes africanos aprovaram vários documentos estratégicos importantes para reforçar o objetivo de erradicar a fome e promover a segurança alimentar no continente.</p> <p>A Declaração de Malabo estabelece um objetivo de 10% das despesas públicas dos países africanos afetadas ao setor agrícola, o compromisso de erradicar a fome até 2025 e de reduzir a pobreza para metade, no mesmo prazo, por via de um crescimento e transformação agrícola inclusivos. O aumento da resiliência à variabilidade climática, a promoção do comércio intra-africano de produtos e serviços ligados aos bens alimentares, e a implementação do Programa Abrangente de Desenvolvimento da Agricultura em África (CAADP) são também abordados.</p> <p>A “Agenda 2063: A África que Queremos” é a visão de longo prazo para o desenvolvimento do continente, na qual a transformação agrícola assume um papel importante. Nesta área, a eliminação completa da fome, a redução das importações de alimentos, a modernização dos sistemas agrícolas e o empoderamento das mulheres e jovens são alguns dos objetivos estratégicos definidos.</p>

2014	Quadro de Ação do G20 para a Segurança Alimentar e Nutrição (G20)	Depois de, em 2011, os líderes do G20 terem acordado, pela primeira vez, uma ação conjunta para conter o aumento do preço dos alimentos e produtos agrícolas , em 2014 aprovam o Quadro de Ação do G20 para a Segurança Alimentar e Nutrição . O respectivo Plano de Ação sobre a Segurança Alimentar e Sistemas Alimentares Sustentáveis viria a ser aprovado em 2015.
2014	Diretrizes da FAO, Nações Unidas	Em junho de 2014, as Diretrizes Voluntárias para Garantir a Pesca de Pequena Escala Sustentável no contexto da Segurança Alimentar e da Erradicação da Pobreza vêm reconhecer a necessidade de proteger a pesca de pequena escala e de a promover como forma de combate à pobreza e de garantir a segurança alimentar e nutricional. Em outubro do mesmo ano, a FAO aprova os Princípios para o Investimento Responsável na Agricultura e Sistemas Alimentares . Centram-se nas questões do investimento, abrangendo todos os tipos de investimento nos sistemas agrícolas e alimentares (público, privado, grandes e pequenos investimentos) e toda a cadeia (produção, processamento, comercialização, consumo e resíduos gerados). Estas orientações para a promoção de um investimento responsável podem ser utilizadas pelos vários intervenientes no desenvolvimento de políticas e programas, de quadros jurídicos, de programas de responsabilidade social das empresas, de contratos e acordos, etc.
Nov. 2014	Declaração de Roma sobre Nutrição e Plano de Ação	Aprovados na II Conferência Internacional sobre Nutrição, estes documentos foram aprovados pela Assembleia Geral das Nações Unidas, numa resolução que estabeleceu igualmente a Década de Ação sobre Nutrição 2016-2025 . A Declaração de Roma sobre Nutrição salienta que a resposta à subnutrição e desnutrição requer uma ação abrangente, coordenada e multissetorial a todos os níveis, apelando a um reforço da cooperação internacional nesta matéria. O Plano de Ação engloba opções voluntárias em termos de estratégias e políticas para que os governos, em colaboração com outros intervenientes, possam implementar e monitorizar os compromissos sobre nutrição.
Jul. 2015	Agenda de Adis Abeba sobre o Financiamento do Desenvolvimento	É o principal documento internacional sobre financiamento do desenvolvimento, definindo um quadro global para alinhamento das políticas e fluxos financeiros. Nele se afirma que os resultados de desenvolvimento, para serem sustentáveis, devem integrar a promoção da resiliência. Os países comprometem-se a reforçar os esforços para acabar com a fome e malnutrição, incluindo ações para revitalizar o setor agrícola, promover o desenvolvimento rural e assegurar a segurança alimentar de forma sustentável, particularmente em países em desenvolvimento, de forma a atingir os objetivos de desenvolvimento sustentável. Reconhecendo o enorme investimento necessário nestas áreas, encoraja-se o aumento de investimentos públicos e privados, e apela-se a uma maior coordenação entre agências e organizações internacionais. As partes comprometem-se também a promover a coerência entre as várias dimensões do desenvolvimento sustentável e a ter em consideração o impacto das suas políticas no desenvolvimento.

Set. 2015	Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	A Agenda abrange várias dimensões interligadas , incluindo a fome e a desnutrição; a produtividade agrícola e o rendimento dos pequenos produtores de alimentos; o acesso igualitário à terra e a outros recursos produtivos; os sistemas sustentáveis de produção de alimentos e as práticas agrícolas resilientes; a diversidade genética das sementes; o investimento nas infraestruturas rurais, investigação e extensão de serviços agrícolas; as restrições ao comércio e as distorções nos mercados agrícolas mundiais. Nas metas e indicadores dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, são várias as referências explícitas à segurança alimentar e nutricional, com realce para o ODS 1 (erradicar a pobreza em todas as suas formas em todo o mundo), o ODS 2 (erradicar a fome, garantir a segurança alimentar e uma nutrição melhor e promover a agricultura sustentável) e o ODS 12 (assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis). A Agenda inclui várias “ metas zero ”, ou seja, pretende acabar com a fome e com todas as formas de desnutrição, em todos os lugares, garantindo o acesso de todas as pessoas, a uma alimentação de qualidade, nutritiva e suficiente durante todo o ano (ODS 2).
Out. 2015	Quadro de Ação para a Segurança Alimentar e Nutricional em Crises Prolongadas	Este Quadro de Ação, pelo Comité Mundial de Segurança Alimentar, centra-se nas respostas específicas e adaptadas aos desafios da insegurança alimentar e nutricional em situações de crises prolongadas, incluindo crises humanitárias e conflitos. O objetivo é evitar um agravamento dos fatores e causas profundas da crise e contribuir para a sua resolução, nomeadamente através da construção da resiliência. As suas disposições servem para guiar a elaboração, implementação e avaliação de políticas e ações para melhorar a segurança alimentar nestas situações.
Out. 2015	Expo Milão: “Alimentar o Planeta, Energia para a Vida”. Carta de Milão e Pacto de Milão sobre a Política da Alimentação Urbana	A “Carta de Milão”, apresentada na Expo 2015 e subscrita por mais de um milhão de chefes de Estado ou de Governo e cidadãos de todo o mundo, apela a que todos os cidadãos, associações, empresas ou instituições nacionais e internacionais assumam as suas responsabilidades e garantam às gerações futuras o direito à alimentação, contendo compromissos vinculativos para garantir esse direito em todo o mundo. O Pacto de Milão sobre a Política Alimentar Urbana foi promovido pelo município de Milão e subscrito por mais de uma centena de cidades de todo o mundo, destacando o papel central das cidades nas políticas em matéria de alimentação.
Dez. 2015	Acordo de Paris sobre Alterações Climáticas	Apesar de não terem sido acordadas disposições específicas sobre esta questão, o acordo reconhece o papel crucial que o uso do solo, da reafectação do uso do solo e da silvicultura (LULUCF) desempenham para o cumprimento das metas climáticas acordadas.
2016	Cimeira Humanitária Mundial	Os desafios da fome e a (in)segurança alimentar foram abordados, principalmente na perspectiva do aumento das crises alimentares no mundo e da necessidade de abordar as suas causas, aumentando a resiliência das sociedades. Foi lançada a Rede Mundial contra as Crises Alimentares , uma iniciativa conjunta da União Europeia, FAO e PAM (Nações Unidas).
2016-2025	Década Global da Nutrição (ONU)	Os Estados membros das Nações Unidas comprometem-se a intensificar as ações para acabar com a fome e erradicar a malnutrição no mundo, bem como assegurar o acesso universal a regimes alimentares mais saudáveis e sustentáveis — a todos, independentemente de quem são e de onde vivem. No âmbito da década de ação, vários países têm apresentado os seus compromissos e medidas .
2017	Marco Estratégico Global para a Segurança Alimentar e Nutricional, Nações Unidas (versão atual)	Reúne num só documento de referência os atuais enquadramentos políticos e legislativos globais no âmbito da segurança alimentar e nutricional, disponibilizando orientações práticas sobre a integração desta área nas políticas públicas com ela relacionadas, bem como sobre o aumento da coerência e coordenação entre atores.

Jun. 2017

Consenso Europeu para o Desenvolvimento

É o documento enquadrador da política de desenvolvimento da UE. A alimentação e a segurança alimentar são diretamente abordadas de múltiplas formas, com enfoque no contributo europeu para a realização da Agenda 2030.

Afirma-se que a UE e os Estados Membros “realizarão esforços mais rápidos, coordenados e intersectoriais para erradicar a fome, aumentar a capacidade de produção de alimentos diversificados ao nível local e regional, garantir a segurança alimentar, a nutrição e reforçar a resiliência dos mais vulneráveis, particularmente em países que enfrentam crises prolongadas” (*ponto 24*). A UE e os Estados Membros “apoiarão as comunidades mais pobres na melhoria do acesso de todos à terra, aos alimentos, à água e a energias limpas, acessíveis e sustentáveis”; nesse sentido, promoverão políticas e apoiarão os países parceiros “no planeamento e implementação de uma abordagem integrada, que aborde diretamente as interligações mais relevantes entre a terra, a alimentação, a água e a energia” (*ponto 25*).

A UE e os Estados Membros comprometem-se a “apoiar melhorias na governação ligada à gestão sustentável das florestas, gestão participativa das pastagens e acesso equitativo à posse de terra, particularmente para as mulheres, respeitando os direitos das populações locais e povos indígenas”. Promoverão a criação de organizações e cooperativas de agricultores, contribuirão para o aumento das condições sanitárias e fitossanitárias, desenvolverão mercados e cadeias de valor agrícolas nos países parceiros que beneficiem as populações pobres e incentivarão a agroindústria a criar empregos, tendo em conta também a integração dos jovens e o empoderamento das mulheres (*ponto 55*). Reconhece-se a necessidade de grandes investimentos públicos e privados na agricultura sustentável, no setor agroalimentar e em infraestruturas relacionadas, nomeadamente em África, salientando-se que estes investimentos e políticas devem ser inclusivas e beneficiar as populações locais. No quadro de uma agricultura e pescas sustentáveis, a UE e os Estados Membros comprometem-se também a “apoiar ações e práticas agroecológicas, para reduzir as perdas pós-colheita e o desperdício alimentar, bem como para proteger os solos, conservar os recursos hídricos, prevenir e reverter a desflorestação, e manter a biodiversidade” (*ponto 56*). A segurança alimentar e o desenvolvimento das zonas rurais aparecem igualmente interligadas com o comércio e investimento responsável (*pontos 53-54*), com o desenvolvimento regional e a urbanização (*ponto 60*), com os conflitos violentos (*ponto 64*) e com as migrações (*pontos 40 e 71*). O Consenso guia os esforços para aplicar a coerência das políticas para o desenvolvimento nas políticas setoriais da UE, promovendo abordagens multissetoriais, estratégias abrangentes, parcerias entre atores e sinergias entre políticas.

Jul. 2017

Relatório nacional voluntário sobre a implementação da Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável

Não sendo o ODS relativo à erradicação da fome, realização da segurança alimentar, melhoria da nutrição e promoção da agricultura sustentável (ODS 2) uma das prioridades nacionais de implementação da Agenda 2030, são fáceis de identificar nos outros objetivos prioritários interligações com esta temática, particularmente no que respeita ao empoderamento das mulheres, às infraestruturas mais sustentáveis e resilientes, à redução das desigualdades, ao combate às alterações climáticas.

O documento salienta também que a implementação da Agenda 2030 é conduzida de uma “forma abrangente e completa, considerando o esforço nacional para o cumprimento de todos os ODS” e de acordo com uma abordagem “integrada, respeitando uma visão global de promoção do desenvolvimento sustentável e evitando a compartimentação de políticas por silos”.

Nov. 2017	<p>Plano Investimento Externo da UE</p> <p>Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável</p>	<p>O Plano de Investimento Externo 2017-2020 tem como objetivo contribuir para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e encorajar o investimento em África e nos Países da Vizinhança da UE, pretendendo-se que sirva também para mobilizar o setor privado no investimento em setores como a energia sustentável, as economias verdes, a transição energética e a criação de empregos nestes setores, em consonância com as ambições da Agenda 2030 e do Acordo de Paris. Uma das 5 áreas prioritárias do plano é “Agricultura, empresariado rural e agroindústria sustentáveis”.</p> <p>O instrumento de financiamento do PIE é o Fundo Europeu para o Desenvolvimento Sustentável (FEDS), cuja regulamentação entrou em vigor em setembro de 2017, para o financiamento de 5 áreas principais: energia e conectividade sustentáveis; financiamento de pequenas e médias empresas; agricultura e agroindústria sustentáveis; cidades sustentáveis; e digitalização para o desenvolvimento sustentável. Os instrumentos para a implementação deste plano assentam em garantias, instrumentos de partilha de risco e instrumentos mistos (<i>blending</i>).</p>
Nov. 2017	<p>O futuro da alimentação e da agricultura</p>	<p>A Comunicação da Comissão Europeia sobre o futuro da alimentação e da agricultura, que em novembro de 2017 pretendeu incorporar a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável na Política Agrícola Comum (PAC) e lançar as bases de uma futura reforma desta política para o pós-2020, afirma que a PAC tem implicações e ligações a nível mundial, as quais devem ser tidas em atenção aquando da adoção de medidas sobre o futuro da política.</p> <p>O capítulo sobre a dimensão global da PAC está, no entanto, limitado a umas breves considerações sobre o papel desta política no comércio mundial (referindo-se, por exemplo, as restrições às exportações de muitos mercados agroalimentares de países terceiros devido a entraves sanitários e fitossanitários) e nas migrações (salientando-se a importância da PAC para abordar as causas das migrações e para potenciar a integração de migrantes no espaço europeu).</p>
Fev. 2018	<p>Regional: CPLP</p> <p>Carta de Lisboa pelo Fortalecimento da Agricultura Familiar</p>	<p>Depois de ter aprovado, em junho de 2017, as Diretrizes para o Apoio e Promoção da Agricultura Familiar nos Estados-Membros da CPLP, foi assinada, em fevereiro de 2018 a Carta de Lisboa pelo Fortalecimento da Agricultura Familiar, um compromisso que envolve os governos dos países membros, a própria organização e a FAO, para redução das desigualdades, combate à fome e desnutrição e apoio à agricultura familiar enquanto elemento preponderante da coesão económica e social.</p>
Mai. 2018	<p>Novas Orientações e Diretivas da UE sobre Clima e Energia, incluindo o Regulamento sobre o uso do solo 2021-2030</p>	<p>As emissões dos sectores não abrangidos pelo regime de comércio de licenças de emissão da UE (RCLE-UE) - que representam 60% das emissões da UE -, nomeadamente os transportes rodoviários, os resíduos, a agricultura e os edifícios, ficam sujeitas a objetivos. O Regulamento sobre o uso do solo, da reafecção do uso do solo e das florestas - LULUCF (2021-2030), exige, pela primeira vez, que cada Estado-Membro assegure que as emissões contabilizadas decorrentes da utilização dos solos sejam totalmente compensadas por uma remoção de CO2 da atmosfera equivalente através de ações no setor. Isto inclui todos os solos que sejam objeto de gestão, incluindo florestas, solos agrícolas, pastagens e, de 2026 em diante, zonas húmidas. As regras permitem alguma flexibilidade aos Estados-Membros; por exemplo, se um Estado-Membro tiver remoções líquidas provenientes da utilização dos solos e da silvicultura, poderá transferir essas quantidades para outros Estados-Membros, a fim de os ajudar a respeitar a “regra de ausência de débito”.</p>
Jun. 2018	<p>Propostas legislativas para reforma da PAC pós-2020</p>	<p>A proposta de reforma da PAC elaborada pela Comissão Europeia, em junho de 2018, pretende simplificar e modernizar esta política. Refere como princípio geral que a PAC terá em conta os efeitos nos países mais pobres, embora limitando essa ação a garantir que o apoio da UE aos agricultores europeus não tem efeitos (ou que tem efeitos reduzidos) no comércio, sem mais detalhes.</p>

Dez. 2018	Declaração das NU sobre os Direitos dos Camponeses e outras pessoas que trabalham nas zonas rurais	Esta declaração universal resultou de um longo processo de negociação e correspondente a uma aspiração de várias organizações e redes da sociedade civil. Foi adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas e vem reforçar a proteção dos direitos das comunidades rurais, tendo por objetivo último melhorar as vidas das pessoas que habitam e trabalham em contexto rural. Como elemento novo, inclui os direitos relacionados com os recursos naturais. Para ser eficaz, deverá ser implementada a nível nacional pelos países membros.
2019-2028	Década Global da Agricultura Familiar 2019-2028	Através do Plano de Ação Global desta década de ação, são dadas orientações à comunidade internacional para implementar ações coerentes e abrangentes de apoio à agricultura familiar, como parte imprescindível de realizar a Agenda 2030 para o desenvolvimento sustentável. Define 7 pilares de ação, incluindo a definição de um enquadramento de políticas favorável à agricultura familiar a nível nacional, medidas de apoio à igualdade de género, reforço das capacidades das organizações locais, promoção da inclusão socioeconómica e inovação social, apoio à resiliência e sustentabilidade.
Jan. 2019	Por uma Europa Sustentável até 2030 (documento de reflexão)	Este documento de reflexão estabelece as bases para respostas europeias mais sustentáveis aos desafios mundiais, incluindo a economia circular, a sustentabilidade “Do Prado ao Prato”, a energia e mobilidade, e uma transição socialmente justa. Define também a UE como pioneira do desenvolvimento sustentável a nível mundial, assumindo um papel de liderança na execução da Agenda 2030 das Nações Unidas, através da sua ação externa e do relacionamento com os países terceiros. Elenca as principais iniciativas políticas e programas para cada um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e pretendia ser a base para uma estratégia da UE para implementação da Agenda 2030, que não chegou a avançar.
Dez. 2019	Pacto Ecológico Europeu	O Pacto é o roteiro da União Europeia para tornar a economia da UE sustentável, com um plano de ação para (i) impulsionar a utilização eficiente dos recursos através da transição para uma economia limpa e circular e (ii) restaurar a biodiversidade e reduzir a poluição. O pacote inclui um conjunto de estratégias, políticas e medidas , sendo que, ao longo de 2020, foram aprovados, com grande relevância para o setor agroalimentar: o Plano de ação para a economia circular , a Estratégia “ Do Prado ao Prato ” (sobre os sistemas alimentares), a Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030 .
Mai. 2020	Estratégia “Do Prado ao Prato” Estratégia da Biodiversidade da UE para 2030	Apesar de terem enfoque interno, os objetivos, metas e medidas definidos por estas duas estratégias têm impacto mundial (por exemplo com a redução de pesticidas e fertilizantes). Um dos objetivos da Estratégia “Do Prado ao Prato” é promover a transição mundial. Afirma-se que a UE colaborará com países terceiros e intervenientes internacionais para apoiar o movimento mundial rumo a sistemas alimentares sustentáveis. No âmbito da luta contra o desperdício alimentar, a Comissão propôs objetivos juridicamente vinculativos para reduzir o desperdício alimentar em toda a UE até 2023. A Estratégia para a Biodiversidade afirma pretender colocar a UE numa posição de destaque a nível mundial na resposta à crise global da biodiversidade. Afirma-se que a Comissão mobilizará todos os instrumentos de ação externa e as parcerias internacionais para um ambicioso novo quadro de biodiversidade global das Nações Unidas na Conferência das Partes na Convenção sobre a Diversidade Biológica, em 2021.

Out. 2020	Parlamento Europeu adota posição sobre a Política Agrícola Comum	<p>A 23 de outubro de 2020, o Parlamento aprovou a sua posição sobre a PAC 2021-2027, com vista a uma política mais ecológica, mais justa e mais consistente. Propõem um maior alinhamento com o Acordo de Paris e mais apoios para quem adotar práticas que respeitem o clima e o ambiente; uma reorientação para melhor adaptar a PAC às necessidades de cada Estado-Membro, reduzir os pagamentos às explorações agrícolas de maior dimensão, apoiar as pequenas explorações e os jovens agricultores; medidas adicionais para ajudar os agricultores a enfrentar os riscos e eventuais crises no futuro; e um mecanismo de reclamações ao nível da UE.</p> <p>As negociações não deverão estar concluídas antes de maio de 2021 e a nova PAC só entrará em vigor em 2023 (sendo o período 2021-2022 coberto com um regulamento transitório).</p>
Nov. 2020	Acordo sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-2017	<p>No orçamento comunitário para o período 2021-2027, a maioria dos instrumentos da ação externa são fundidos no Instrumento para a Vizinhança, Desenvolvimento e Cooperação Internacional (NDICI, na sigla inglesa), que é o principal instrumento para a cooperação com países terceiros e para implementar os compromissos internacionais no âmbito da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável e do Acordo de Paris. O NDICI é implementado através de programas geográficos e temáticos. Foi também criado o Fundo Europeu de Desenvolvimento Sustentável plus (FEDS+), como braço financeiro do Plano de Investimento Externo da UE. Pelo menos 92% dos apoios do NDICI devem cumprir os critérios da Ajuda Pública ao Desenvolvimento. Foi ainda acordado o programa suplementar “<i>Next Generation EU</i>”, um instrumento temporário para a recuperação e resposta à pandemia de COVID-19 (2021-2023).</p>
Dez. 2020	Conclusões do Conselho sobre direitos humanos e trabalho digno nas cadeias de abastecimento mundiais	<p>Reconhecendo a necessidade de estabelecer regras claras e vinculativas para obrigar as empresas que abastecem o mercado europeu (nomeadamente agropecuárias, de matérias-primas agrícolas) a demonstrarem a origem dos seus produtos e a provar que não contribuem para danos ambientais e violações dos direitos humanos, o Conselho da UE insta a Comissão Europeia a (i) lançar, até 2021, um plano de ação da UE centrado na configuração sustentável das cadeias de abastecimento mundiais e na promoção dos direitos humanos, das normas em matéria de dever de diligência nos domínios social e ambiental; (ii) propor um quadro jurídico da UE no domínio da governação sustentável das empresas que imponha obrigações em matéria de dever de diligência; (iii) ter medidas adequadas de cooperação para o desenvolvimento e de apoio à política externa que possam acompanhar a aplicação de uma combinação inteligente de medidas ao longo das cadeias de abastecimento mundiais; (iv) procurar que os acordos comerciais contenham capítulos ambiciosos em matéria de sustentabilidade que prevejam direitos sociais e laborais sólidos e disposições firmes em matéria de gestão responsável das cadeias de abastecimento, bem como cláusulas consistentes no que respeita aos direitos humanos.</p> <p>O processo legislativo tinha sido iniciado a 22 de outubro no Parlamento Europeu, competindo agora à Presidência Portuguesa do Conselho da UE impulsionar o processo para a adoção desse quadro legislativo.</p>



2021	<p>Cimeira Mundial de Sistemas Alimentares, ONU (setembro)</p> <p>Cimeira “Nutrição para o Crescimento” (dezembro)</p> <p>Entrada em vigor do Quadro Financeiro Plurianual da UE 2021-2027</p> <p>Acordo sobre a Política Agrícola Comum da UE 2021-2027 (e medidas transitórias)</p> <p>Aplicação do regulamento da UE sobre uso do solo, da reafecção do uso do solo e das florestas - LULUCF (2021-2030)</p> <p>Novo Conceito Estratégico da Cooperação Portuguesa</p> <p>Presidência Portuguesa do Conselho da União Europeia</p>
------	--

#COERÊNCIA NA PRESIDÊNCIA

PROMOVIDO POR



COFINANCIADO POR

